



EDITAL DO PREGÃO N.º 78/06 ELETRÔNICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 117.325/2006, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de empresa para prestação, com fornecimento de peças e de material, de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de operação dos sistemas de ar condicionado e de exaustão mecânica.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria nº 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

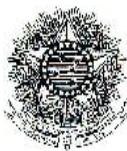
1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de empresa para prestação, com fornecimento de peças e de material, de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de operação dos sistemas de ar condicionado e de exaustão mecânica, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n.º 02 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. O valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **26/10/2006:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Correio Braziliense”, editado em Brasília-DF,



e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **27/10/2006:** a partir das 9h até às 9h do dia 09/11/2006: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no item anterior.

2.1.3. **09/11/2006:** às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral poderá ser feita na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, ou na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

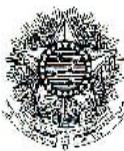


- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **cujo balanço patrimonial constante daquele cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)** e que apresentem a seguinte documentação:

- 4.1.1. registro ou inscrição expedido pelo conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável técnico, pelo menos um Engenheiro Mecânico;
- 4.1.2. atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, em um mesmo contrato, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em instalações de ar condicionado compostas de resfriadores d'água equipadas com compressor do tipo parafuso ou centrífugo;
- 4.1.3. declaração, fornecida pela **licitante**, com indicação do nome, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para abertura deste Pregão, profissional de nível superior detentor de acervo técnico relativo à execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, a que se anexará:
 - 4.1.3.1. a comprovação da capacidade técnica do profissional indicado por meio de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA, que faça explícita referência ao serviço com características descritas no subitem 4.1.2 deste item;



- 4.1.3.2. a comprovação do vínculo do profissional com a licitante por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social;
 - 4.1.4. declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico (nas quantidades mínimas descritas no Título 3 do Anexo n.º 01 deste Edital), considerados adequados para realização do objeto da presente licitação.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1 a 4.1.4 no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL MENSAL**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica (inclusive anexos, como os referidos no item 4.3) obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo nº 03, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e

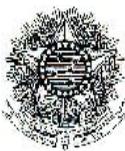


da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o **preço global mensal** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n.º 05) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL oferecido**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso iminente do término do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.7. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.8. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o



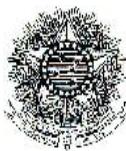
nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.

- 6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.11. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 13.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

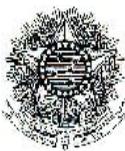
- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n.º 03, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, **assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico com a devida identificação (nome completo, título e número do CREA) em todas as folhas** e deverá explicitar:
 - a) nome e endereço da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) especificação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n.º 02;
 - e) preço global mensal e anual, em algarismos e por extenso, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n.º 02, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - e.1) ocorrendo divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - f) declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, com identificação do cargo, de que vistoriou os locais e as dependências onde serão executados os serviços, e de que conhece



plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes, observado o disposto no Título 7 do Anexo n.º 01.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara e se apresentar os documentos solicitados no item 4.1.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
 - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, ressalvado o disposto no item 8.6.



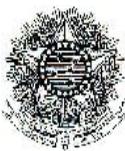
8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes após a decisão de classificação e habilitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global mensal** e classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente motivada e fundamentada.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o



ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, no endereço <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras/consulta.html>.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

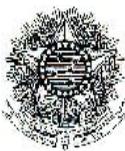
11.1.2. O contrato terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.1.2.1 Ocorrendo a prorrogação prevista nesse item, poderá ser admitido repactuação de preços por índice devidamente comprovado que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados.

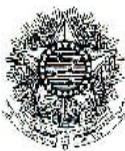
11.2. No prazo de até cinco dias após a assinatura do contrato, a contratada fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, respeitadas as exigências constantes do item 3.2 do Anexo n.º 01 do Edital.

11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.



- 11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, atendendo ao disposto no item 6.2 do Anexo n.º 01, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.
- 11.3.3. A Câmara dos Deputados poderá exigir a substituição de empregado da contratada caso não o julgue tecnicamente apto ou por conveniência administrativa, devendo o substituto possuir as mesmas qualidades técnicas exigidas para o cargo.
- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. Os empregados da contratada colocados à disposição da Câmara, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
- 11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.8. A contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados utilizados para a prestação dos serviços até o quinto dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.
- 11.9. Além dos salários-paradigmas indicados no Título 3 do Anexo n.º 01 do Edital, a contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência:



- a) auxílio-alimentação correspondente a vinte e dois dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 9,00 (nove reais), por dia;
- b) transporte (de sua propriedade ou locado) ou auxílio-transporte correspondente a vinte e dois dias ao mês de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

11.10. A contratada fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas, bem como a Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena de não-atestação da fatura;

11.11. A contratada manterá em serviço, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, as categorias previstas no Título 3 do Anexo n.º 01.

11.12. A contratada deverá alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito.

11.13. A contratada deverá atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

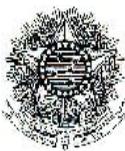
11.14. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto desta licitação, concluindo-se no prazo máximo de dois meses, já contado o período de treinamento de seus componentes, os quais deverão manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:



- 12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.
- 12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.
- 12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de **renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil**, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.
- 12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter **cláusula expressa** de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “*Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador*”.
- 12.1.5. Se a garantia for prestada em **títulos da dívida pública**, sua aceitação será condicionada à **atestação de sua validade e exigibilidade** pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.7. **Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional** ao prazo de validade das mesmas.
- 12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser **igual ou superior a 90 (noventa) dias**, contado a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.



- 12.2. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505, previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 12.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada, para resarcimento à Câmara dos Deputados e dos valores das multas e indenizações a ela devida, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas no REGULAMENTO.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
 - 13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo proposto, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à contratada será imposta multa cumulativa calculada sobre o valor mensal da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

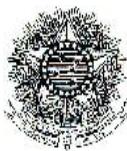


DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º em diante	0,4	6,4 a 10

- 13.5. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.6. Pela inexecução dos serviços, a qualquer tempo, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.7. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 13.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 13.9. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 13.10. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n.º 06 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observado o disposto no item 13.7.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 14.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês



subseqüente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.

14.2.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

14.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. prova de quitação da folha de pagamento do contrato, referente à remuneração dos empregados disponibilizados para prestação dos serviços;

14.3.2. cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência social – GFIP, constando os empregados disponibilizados para execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;

14.3.3. relação dos empregados disponibilizados, com os respectivos salários, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador do contrato;

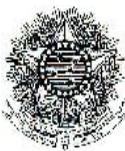
14.3.4. comprovantes específicos, se for o caso, do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;

14.3.6. comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas, relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

14.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.4.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Atividade:01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

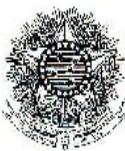
- a). Anexo n.º 01 – Disposições Gerais;
- b). Anexo n.º 02 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n.º 03 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n.º 04 – Informativo sobre Materiais Consumidos no ano de 2005;
- e). Anexo n.º 05 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f). Anexo n.º 06 – Tabela de Multas;
- g). Anexo n.º 07 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n.º 08 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seu Anexo somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do processo licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN nº 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do



Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/06

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM ÚNICO: Prestação, com fornecimento de peças e de material, de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de operação dos sistemas de ar condicionado e de exaustão mecânica do Centro de Transmissão da Rádio e TV, Edifício Principal da Câmara dos Deputados e seus Anexos I, II, III e IV, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e Anexos.

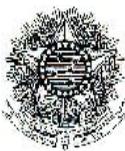
02 - DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme descrito no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, constante do Anexo nº 02.

03 – DOS SERVIÇOS

Para fins de execução dos serviços, a contratada manterá, nas dependências da Câmara dos Deputados, recursos humanos de seu quadro de pessoal, conforme abaixo relacionado, nas quantidades mínimas consideradas suficientes para a eficiência dos serviços. Os serviços deverão ser supervisionados por profissional qualificado, nos termos da alínea “a” do item 3.2 deste Anexo, com disponibilidade horária de 30 horas semanais:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO	SALÁRIO MÍNIMO (R\$)
Supervisor (30 horas semanais)	01	2.516,00
Encarregado de manutenção mecânica de ar condicionado	01	2.048,10
Encarregado de limpeza de ar condicionado	01	1.024,06
Assistente administrativo	01	973,70
Técnico em eletrônica	01	1.365,41
Mecânico de refrigeração de centrífuga	01	1.536,08
Mecânico de refrigeração de alternativo	01	1.536,08
Mecânico Industrial	02	1.024,06
Eletroinstalador	04	1.024,06
Ajudante	20	475,97
Operador	06	856,78
Operador de controle diurno	02	1.024,06
Operador de controle noturno	02	1.024,06



3.1. O salário de cada categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo estabelecido neste item.

3.2. Dos profissionais relacionados neste item exigir-se-á a seguinte qualificação:

a) Supervisor dos serviços: experiência mínima de 3 (três) anos em execução ou supervisão de serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado com central de água gelada;

b) encarregado de manutenção mecânica e encarregado de limpeza de ar condicionado: 1º grau completo e conhecimentos específicos de manutenção em instalações de ar condicionado com o uso de água gelada;

c) assistente administrativo: 2º grau completo;

d) técnico em eletrônica: curso técnico em eletrônica;

e) mecânico de refrigeração de centrífuga: conhecimento em manutenção de chillers com compressor tipo parafuso e chillers com compressor centrífugo;

f) mecânico de refrigeração de alternativo: conhecimento em manutenção de chillers com compressor alternativo;

g) mecânico industrial: conhecimento em manutenção de bombas, motores e ventiladores;

h) eletricista: 1º grau completo e conhecimentos específicos de electricidade de comandos;

i) operadores: conhecimento de operação de resfriadora de líquido;

j) operador de controle: conhecimento de operação de resfriadora de líquido com sistema de automação predial Metasys da Johnson Controls.

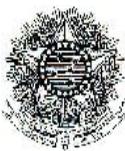
3.2.1. A qualificação profissional dos técnicos citados, com exceção do assistente administrativo, do técnico em eletrônica e do ajudante, será de, no mínimo, três anos, comprovada na forma do disposto no subitem 3.2.3.

3.2.2. Os mecânicos de refrigeração, alíneas "e" e "f", deverão possuir, no mínimo, cinco anos de experiência na categoria ou equivalente, comprovada na forma do disposto no subitem 3.2.3, sendo que, desse tempo, no mínimo um ano de experiência em execução de serviços de manutenção no chiller para o qual for indicado. Essa experiência de um ano deverá constar de declaração a ser encaminhada ao órgão fiscalizador pelo responsável legal da empresa, juntamente com a relação referida no item 11.2 do Edital, devendo desta, constar o local e o período em que o empregado prestou os serviços que o habilitam a preencher a vaga na categoria.

3.2.3. A comprovação da experiência profissional exigida para a prestação dos serviços dar-se-á:

a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;

b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira Nacional de Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) empresa(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na



área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

3.2.4. Os quantitativos de pessoal aqui apresentados são os mínimos obrigatórios, cabendo à contratada dimensionar e disponibilizar o pessoal necessário à execução integral dos serviços do objeto deste Edital, inclusive para operação da CAG do Edifício Principal e operação e manutenção do sistema de automação predial Metasys, da Johnson Controls.

3.2.4.1. Nos afastamentos legalmente justificados (férias, licenças, etc) de até 30 dias corridos, o empregado ausente poderá ser substituído por um ajudante da mesma categoria profissional, observado o disposto no item 11.11 do Edital.

3.3. Nas casas de máquinas dos Edifícios Anexo II, Anexo III e Anexo IV deverão permanecer 02 (dois) empregados, trabalhando um em substituição ao outro, em horário corrido de 06 (seis) horas no período das 7h às 19h, nos dias de expediente da Câmara dos Deputados.

3.4. A operação da central de água gelada do Edifício Principal deverá ser de 24 horas ininterruptas, das 00 horas de domingo às 24 horas de sábado, com fabricação de gelo no horário noturno, fora de ponta de demanda de energia e condicionado aos horários de expediente da contratante.

3.4.1. Durante o expediente normal ou extraordinário e durante a fabricação de gelo, pelo menos um profissional que saiba operar o sistema de automação predial Metasys deverá permanecer na casa de máquinas.

3.4.1.1. O profissional de que trata esse subitem deverá estar apto para gerar qualquer relatório disponível no sistema de automação predial, ligar e desligar qualquer equipamento controlado pelo sistema, bem como alterar qualquer parâmetro de operação destes.

3.5. Deverá ser apresentado, mensalmente, ao órgão fiscalizador, relatório técnico sobre o estado geral dos equipamentos, as rotinas de manutenção preventiva executadas e a relação de materiais utilizados, devidamente assinado pelo supervisor responsável pela execução dos serviços, sob pena de não-atestação da fatura.

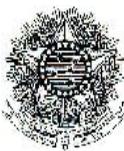
4 - HORÁRIO DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A operação dos sistemas de ar condicionado deverá ser realizada pela contratada, observado o disposto no Título 3 deste Anexo, de forma a atender às seguintes necessidades:

4.1.1. Operação da casa de máquinas dos Edifícios Principal e Anexo I: funcionamento ininterrupto, das 00h de domingo às 24h de sábado;

4.1.2. operação da casa de máquinas dos Edifícios II, III e IV: funcionamento das 7 às 19h de segunda-feira a sexta-feira.

4.2. Os serviços de operação solicitados pelo órgão fiscalizador, necessários ao funcionamento dos sistemas de ar condicionado, em qualquer edifício, fora do horário definido no item 4.1, deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional à contratante.



5 – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será iniciada, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do respectivo contrato.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços será obrigatoriamente formulada na forma do modelo constante do Anexo n.º 03, consignando os valores em PLANILHA, conforme o disposto naquele Anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:

6.1. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1.1. O Anexo n.º 04 apresenta relação dos materiais efetivamente gastos durante todo o ano de 2005. A estimativa de despesa mensal para este item deve ser feita pela licitante tendo como parâmetros esses materiais gastos, a quantidade de equipamentos relacionados no quadro IV do Anexo n.º 02 e ainda os serviços a serem executados.

6.2. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOS UNIFORMES

6.2.1. Quanto aos equipamentos de segurança, consultar legislação específica para cada categoria.

6.2.2. No caso de uniformes, deverá ser fornecido calça jeans, guarda-pó com manga curta em brim e bota de couro cano curto com solado de borracha, semestralmente em duas mudas, inclusive calçados, por empregado, não podendo seu valor ser descontado dos respectivos salários.

6.3. DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)

6.3.1. A licitante deverá apresentar planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como percentual total e valores resultantes. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais, percentual que varia entre 62% (sessenta e dois por cento) e 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração (total do item 1 do Anexo n.º 07), sendo que qualquer percentual fora desses limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.

6.4. DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

6.4.1. Auxílio-alimentação

6.4.1.1. A licitante deverá considerar o fornecimento de auxílio-alimentação correspondente a **22 (vinte e dois) dias por mês para cada empregado, no valor de R\$ 9,00 (nove reais)**.

6.4.1.2. Caso o número de dias efetivamente trabalhados ultrapasse a vinte e dois, a Contratada deverá fornecer o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte respectivos aos dias excedidos, para posterior resarcimento por parte da Câmara, mediante apresentação de fatura correspondente, acompanhada de comprovante de fornecimento.



6.4.2. Transporte (da empresa) ou Auxílio-transporte

6.4.2.1. A licitante deverá considerar o fornecimento de transporte (próprio ou locado) ou auxílio-transporte, que assegure o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

6.4.2.2. Havendo opção pelo fornecimento exclusivo de auxílio-transporte, deve ser considerado, no mínimo, 240 para os 04 operadores de controle; 528 para os operadores e 3.432 para o resto da equipe que trabalha aos sábados (2.100 trecho Rodoviária - Câmara dos Deputados e 2.100 trecho Cidade Satélite – Rodoviária).

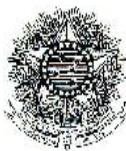
6.5. DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE E ADICIONAL NOTURNO

6.5.1. Todas as licitantes deverão consignar o valor já fixado na planilha de composição dos custos (item 2.1 do Anexo n.º 03). Esse valor decorre da adoção de premissas estimativas para fins orçamentários, cumprindo notar que o resarcimento à contratada será processado em função dos adicionais efetivamente pagos, com base nos parâmetros aplicáveis segundo a legislação em vigor.

6.5.2. A licitante deverá considerar em sua proposta a previsão de pagamento de adicional de insalubridade, periculosidade e adicional noturno para as seguintes categorias, nas quantidades e graus indicados:

Categoria	Qtde.	Insal. (grau)	Peric. (%)	Adic. Not. (%)
Enc. de manutenção de ar condicionado	01	—	30%/SN	—
Enc. de limpeza de ar condicionado	01	médio	—	—
Mecânico de refrigeração de centrífuga	01	médio	—	—
Mecânico de refrigeração de alternativo	01	médio	—	—
Mecânico industrial	02	médio	—	—
Eletricista	04	—	30%/SN	—
Ajudante	20	médio	—	—
Operador de controle noturno	02	—	—	20%/SN

Insal.=Insalubridade; Peric.=Periculosidade; Adic. Not.=Adicional Noturno; SN=Salário Nominal.



6.6. DA TAXA DE BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

6.6.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para o BDI, observado o disposto no suitem 6.6.3.

6.6.2. Integram o BDI, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP;
- c) a outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços.

6.6.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela empresa, sendo portanto, dispensável o detalhamento desses tributos na composição do BDI.

6.6.4. **O percentual correspondente a ele deverá ser claramente expresso** e deverá incidir sobre o somatório dos itens 1 a 7 da planilha constante do Modelo Completo da Proposta, Anexo n.º 03 deste Edital.

7 - DA VISTORIA

7.1 A licitante deverá realizar vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, para conhecer a natureza, a área e as condições de execução destes.

7.2. A vistoria deverá ser marcada pelo telefone (61) 3216-4470 e somente será realizada até as dez horas do dia útil antecedente à data de abertura da licitação.

8 – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

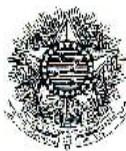
Durante a vigência do contrato, o preço global mensal, referido no item 7.2, alínea "e", do Edital, somente será repactuado se legislação específica assim permitir.

9 - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS da Câmara dos Deputados, situada no 18º andar, sala 1809 do Edifício Anexo I, da Câmara dos Deputados, telefone (61) 3216-4490 e 3216-4470, que indicará servidor responsável pelos atos de fiscalização.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 02

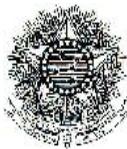
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/06

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviços de manutenção preventiva e corretiva e de operação do sistema de ar condicionado e de exaustão mecânica do Centro de Transmissão da Rádio e TV, Edifício Principal, Anexos I, II, III e IV, da Câmara dos Deputados, com fornecimento de peças de reposição e material, consoante especificação constante da Planilha de Composição de Custos, observados os Planos de Manutenção Preventiva (Quadros I, II e III do Anexo nº 02) e a relação de equipamentos que compõem o sistema (Quadro IV) e legislação específica.

1. Para fins desta licitação, considera-se:

- 1.1. **Manutenção Preventiva:** todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como: regulagens, substituição de peças desgastadas pelo uso, reapertos, complementação e trocas de óleo, graxa ou gás refrigerante, substituição de filtros e contatos elétricos em geral, limpeza e conservação de pintura dos equipamentos e outras tarefas de rotina.
 - 1.2. **Manutenção Corretiva:** os serviços necessários à reparação de falhas já ocorridas com o equipamento, tais como: substituição de peças e componentes danificados e reparos necessários à reposição em funcionamento de máquinas ou de componentes paralisados do sistema, qualquer que seja a falha.
 - 1.3 **Assistência Técnica:** os serviços de atendimento a eventuais chamadas dos usuários.
 - 1.4. **Operação do Sistema:** os serviços de ligar e desligar os componentes na seqüência correta, de abrir e fechar as válvulas e de ler e anotar as indicações dos instrumentos.
2. A manutenção preventiva será executada de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva a ser apresentado pela contratada em até dez dias contados da assinatura do contrato, revisto e aceito pela Câmara dos Deputados, e elaborado a partir de dados fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos e de recomendações da literatura especializada no assunto, levando-se ainda em conta o Plano Básico de Manutenção Preventiva constante dos Quadros I, II e III do Anexo nº 02, o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle da Portaria nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde, legislação específica de instituições governamentais, inclusive do Ministério da Saúde.
- 2.1. Em caso de necessidade, devidamente justificada e aceita pelo órgão fiscalizador, os serviços previstos no Plano de Manutenção Preventiva serão realizados fora da freqüência nele indicada.
 - 2.2. A execução do Plano de Manutenção Preventiva não esgota a responsabilidade da contratada quanto a quebras ou avarias eventuais que serão por ela corrigidas de

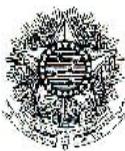


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

imediato.

- 2.3. Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento correspondente.
3. As manutenções preventivas e corretivas, ajustes e assistência técnica do sistema de automação predial Metasys (*hardware e software*) serão de responsabilidade da contratada devendo, para tanto:
- subcontratar a própria Johnson Controls, fabricante do referido sistema, ou
 - comprovar que é autorizada pela Johnson Controls para executar esses serviços, ou
 - apresentar declaração emitida por empresa de direito público ou privado, comprovando que a contratada presta ou prestou, a contento, com recursos próprios, serviços de manutenção em sistema de automação predial Metasys da Johnson Controls. Neste caso a contratante poderá realizar diligências junto ao órgão ou empresa e instalações indicadas.
4. As manutenções preventivas e corretivas de todas as resfriadoras de líquido do complexo da Câmara dos Deputados serão de responsabilidade da contratada.
- 4.1. As manutenções preventivas e corretivas das resfriadoras de líquido com compressores do tipo centrífugo ou parafuso, que necessitem abertura do motor elétrico ou do compressor, bem como as manutenções corretivas em painel eletrônico/eletromecânico de controle dessas resfriadoras serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados, incluindo-se peças (ver alínea “g”, item 10 deste Anexo) e serviços necessários.
5. A Câmara dos Deputados poderá realizar, por intermédio dos respectivos fabricantes, inspeção técnica nas resfriadoras de líquido indicadas no item 4.1, acima, para verificar estado geral de conservação e realizar análise de óleo e análise de vibrações de cada equipamento.
6. Todo o planejamento, execução e controle das manutenções preventiva, corretiva e assistência técnica, controle de custos e de peças deverão ser realizados por meio da utilização de programa de computador específico de gerenciamento, ficando a aquisição e instalação de equipamentos e softwares necessários, sob exclusiva responsabilidade da contratada, incluindo a legalização de softwares e direito de uso.
7. A Câmara dos Deputados manterá, em cada central de água gelada, um livro diário de manutenção, onde a contratada anotará as principais ocorrências, tais como, paradas e avarias de equipamentos da central de água gelada.
8. A contratada deverá manter nas dependências da Câmara dos Deputados a relação mínima de ferramentas relacionadas no Quadro V, em perfeitas condições de uso. Qualquer ferramenta ou instrumento eventualmente necessário à execução de serviços, relacionado no Quadro V, não precisa estar obrigatoriamente nas



dependências da Casa, mas deve ser prontamente disponibilizado quando necessário, sob pena da multa prevista no item 2.4 da Tabela de Multas do Anexo nº 06.

9. Além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, correrão às expensas da contratada:

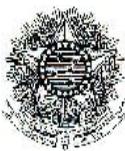
- a) a desmontagem, o transporte e a remontagem de equipamentos do sistema que devam ser reparados, dentro ou fora das dependências da Câmara dos Deputados, exceto nos casos tratados no item 4.1 deste Anexo;
- b) o fornecimento de materiais de limpeza, desincrustação e de lubrificação, filtros de ar e de água, obrigando-se a contratada a submeter, antecipadamente, à aprovação do órgão fiscalizador, a marca dos produtos que fornecerá;
- c) fornecimento de óleo lubrificante para complementação do nível nas resfriadoras (ver item 10.1 deste Anexo) e nos compressores tipo "self-contained", que deverá ser do mesmo tipo que o utilizado atualmente, ou, se retirado do mercado, ser dentre aqueles recomendados pelo fabricante do equipamento;
- d) o enrolamento de motores elétricos e substituição das partes mecânicas;
- e) o fornecimento de compressores herméticos, em caso de queima, para condicionadores tipo "self-contained". Esses compressores serão sempre novos, com certificado de garantia e nota fiscal de compra. A escolha da marca ficará a critério do órgão fiscalizador da Câmara dos Deputados;
- f) o fornecimento de gás refrigerante e gases para limpeza e testes de vazamento, inclusive nos casos tratados no item 4.1 deste Anexo;
- g) o fornecimento de interruptores, medidores, resistências de aquecimento, umidificadores, sensores, controladores, mecânicos ou elétricos, termostatos, pressostatos, manômetros, termômetros, atuadores de válvula de água gelada, contatoras, relés, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, incluindo-se placas eletrônicas de comando, e de quaisquer peças de reposição para uso dos equipamentos e acessórios, componentes dos sistemas de ar condicionado e de exaustão mecânica, exceto os componentes discriminados no item 10 deste Anexo;
- h) fornecimento e instalação de tubos de cobre do evaporador e do condensador, sensores de temperatura, de pressão e de fluxo de água de todas as resfriadoras de líquido.
- i) componentes dos quadros de força nas casas de máquinas e quadros de comando de torres, bombas, resfriadoras, fancoils, ventiladores e exaustores;
- j) reforma, aplicação de produto antiferrugem e correção do isolamento térmico nas bandejas de condensado;
- k) o fornecimento de todos os tipos de filtros (filtro bolsa, filtros evaporativos, filtros bactericidas, G1, G2, G3, etc) instalados na tomada de ar exterior e retorno do centro de transmissão, plenário e outras casas de máquinas;
- l) realização do tratamento químico da água de condensação e gelada dos sistemas de ar condicionado da casa, respeitando os parâmetros relacionados no Anexo n.º 02 quadro VI;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

- m) o fornecimento de compressores e componentes do circuito pneumático da central de água gelada do Edifício Principal;
 - n) o fornecimento de todos os detergentes alcalinos – orgânico não espumante Tipo D94 para os lavadores de gases.
- 9.1 Poderão ser recondicionados os compressores abertos e semi-abertos acima de 7,5 TR's e motores elétricos acima de 1/2 HP.
- 9.2. A relação de materiais consumidos constante no Anexo n.º 04 tem caráter informativo, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, em função da vistoria que realizar, a estimativa das despesas que ocorrerão na realização dos serviços.
10. Os seguintes materiais serão fornecidos pela Câmara dos Deputados, com a mão-de-obra de desmontagem e remontagem por conta da contratada:
- a) controladores lógicos programáveis (CLP) dos sistemas de automação da Johnson Controls, Honeywell e LCE (NCM, UNT, DX, C-5000, C-9000, Microblau, etc);
 - b) tubulações e conexões (válvulas de duas e três vias, registros, uniões, luvas, joelhos, reduções e niples) da rede hidráulica;
 - c) isolamento térmico da rede hidráulica e da rede de dutos;
 - d) tubulação e fiação elétrica;
 - e) chaves seccionadoras, fusíveis disjuntores e componentes elétricos de proteção com corrente nominal igual ou superior a 400 A;
 - f) variador de freqüência;
 - g) peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, placas eletrônicas/eletromecânicas de comando para as resfriadoras de líquido com compressor do tipo centrífugo ou parafuso, exceto aquelas discriminadas no item 9 deste Anexo;
 - g.1) quando for necessária a abertura do motor ou do compressor e ainda na manutenção corretiva das placas eletrônicas/eletromecânicas dessas resfriadoras, a mão-de-obra de desmontagem e montagem será por conta da Câmara dos Deputados.
 - h) monoetilenoglicol para os sistemas de água gelada dos Edifícios Principal e Anexo I.
- 10.1. Após a emissão dos relatórios dos fabricantes com as recomendações e sugestões baseadas em suas inspeções, conforme descrito no item 5 deste Anexo, havendo a necessidade de troca completa do óleo lubrificante das resfriadoras de líquido, a aquisição desse óleo será de responsabilidade da Câmara dos Deputados.
11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), e legislação específica aplicável de instituições governamentais, inclusive do Ministério da Saúde e de acordo com o plano aprovado pela Câmara dos Deputados.
12. A contratada somente poderá retirar componentes ou peças do sistema para reparo fora das dependências da Câmara dos Deputados, mediante prévia e expressa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

autorização desta por escrito.

- 12.1. A devolução do material referido neste item será precedida de comunicação escrita da contratada e a recolocação do componente ou peça deverá ser feita no local original.
13. Serão ainda atribuídas à contratada as seguintes obrigações:
 - a) elaboração e manuseio do Plano de Manutenção Preventiva, que deve abranger todos os edifícios;
 - b) distribuição diária de ordens de serviço à equipe de manutenção;
 - c) controle do estoque de materiais necessários à manutenção.
14. No prazo de quinze dias úteis contado da assinatura do contrato, a empresa contratada apresentará ao órgão fiscalizador relatório técnico, indicando o estado geral dos sistemas e apresentando relação das peças e serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema de ar condicionado, devidamente assinado pelo supervisor responsável pela execução dos serviços.
 - 14.1. O fornecimento de todas as peças relacionadas no referido relatório, bem como a contratação de serviços terceirizados para recondicionamento de motores elétricos ou compressores serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados.
 - 14.2. A mão-de-obra para desmontagem e montagem das peças e componentes de que trata este item serão de responsabilidade da contratada, exceto para as resfriadoras de líquido tratadas no item 4.1 deste Anexo. O prazo para execução dos serviços pela contratada será contado a partir da entrega das peças pela contratante.
15. A contratada deverá retornar ao funcionamento normal os equipamentos parados e/ou componentes, partes e peças defeituosos, dentro dos prazos abaixo estabelecidos, contados da data de registro da ocorrência no Livro de Ocorrência do servidor da Câmara, encarregado pelo setor:
 - a) compressores alternativos: 10 (dez) dias úteis;
 - b) fancoils, fancoletes, ventiladores de ar exterior e exaustores de ambientes: 2 (dois) dias úteis;
 - c) ventilador de torres de arrefecimento, bombas de água gelada, água de condensação e sistema pneumático: 10 (dez) dias úteis no caso de disponibilidade de reserva e quarenta e oito horas quando se tratar de equipamento para o qual já não exista reserva;
 - d) inoperância do sistema Metasys, de automação do ar condicionado do Ed. Principal, em que não haja necessidade de substituição de componentes: 2 (dois) dias úteis.
 - e) resfriadoras de líquido com compressores do tipo alternativo ou scroll: 15 (quinze) dias úteis.
- 15.1. Os serviços nas resfriadoras de líquido, cujas peças sejam de fornecimento pela Câmara dos Deputados, deverão estar concluídos em até 10 (dez) dias corridos após a entrega das peças pela Câmara dos Deputados.
- 15.2. Os serviços nas resfriadoras de líquido, cuja execução e peças sejam por conta da contratada, deverão estar concluídos em até 15 (quinze) dias úteis.
- 15.3. O nível de óleo lubrificante e a carga de gás das resfriadoras devem estar



permanentemente dentro dos limites recomendados pelos fabricantes.

15.3.1. O conserto de qualquer avaria em resfriadora de líquido, decorrente da manutenção incorreta de níveis de gás refrigerante e/ou de óleo lubrificante, correrá às expensas da contratada, incluindo o fornecimento de todas as peças e mão-de-obra necessárias.

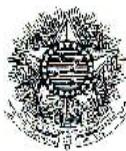
15.4. O prazo acima estabelecido poderá ser dilatado pela autoridade superior, mediante justificativa fundamentada por escrito, a ela submetida pelo órgão fiscalizador do contrato.

16. Será de inteira responsabilidade da contratada qualquer penalidade imposta à contratante, resultante de omissão ou degradação da qualidade dos serviços de manutenção contratada, em descumprimento à legislação específica em manutenção de ar condicionado.

17. Todos os prazos para execução de serviços, cujas peças de reposição ficam por conta da contratante, terão início quando da entrega das peças pela contratante à contratada.

QUADRO I
PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
CASA DE MÁQUINAS

SERVIÇOS	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
1 - PLANO GERAL - CASA DE MÁQUINAS					
1.1 Verificar temperatura, ao toque manual, dos mancais das bombas de recalque e dos ventiladores das torres	x				
1.2 Verificar acoplamento das moto-bombas	x				
1.3 Inspecionar as torres de arrefecimento d'água	x				
1.4 Limpar a casa de máquinas	x				
1.5 Purgar a tubulação de água gelada	x				
1.6 Checar e ajustar se necessário o funcionamento dos componentes do sistema Metasys	x				
2 – GERAL	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
2.1 Apertar porcas e parafusos dos flanges					x
2.2 Examinar os vidros do visores			x	x	x
2.3 Checar convenientemente a carga do refrigerante			x	x	x
2.4 Examinar e reparar todos os manômetros			x	x	x
2.5 Examinar intertravamentos do circuito				x	x
3 – COMPRESSOR	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
3.1 Lubrificar os mancais no eixo de controle de capacidade				x	x
3.2 Verificar o isolamento elétrico do motor					x
3.3 Desconectar o braço da ventoinha do motor e operá-lo com a mão. Checar também para funcionamento com grande solicitação					x
3.4 Examinar terminais elétricos no motor do compressor					x
3.5 Examinar os canos de entrada e saída do motor quanto a vazamentos ou corrosões			x	x	x
3.6 Tomar leitura de amperagem do motor do			x	x	x



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

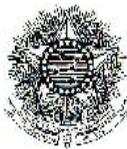
SERVIÇOS	FREQÜÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
compressor (R-S-T)					
3.7 Conferir tensões nas linhas (RS-RT-ST)			x	x	x
3.8 Lubrificar os rolamentos dos motores dos Chiller's				x	
4 – CONDENSADOR	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
4.1 Retirar as tampas do condensador, inspecionar se existe depósito e corrosão nas tubos					x
4.2 Examinar as juntas de vedação					x
4.3 Examinar e recalibrar todos os termômetros do condensador					x
4.4 Examinar e recalibrar todos os manômetros do condensador					x
5 – EVAPORADOR	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
5.1 Retirar as tampas do evaporador, inspecionar se existe depósito e corrosão nos tubos					x
5.2 Examinar as juntas de vedação					x
5.3 Examinar e recalibrar todos os termômetros e manômetros do evaporador					x
6 – ÓLEO	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
6.1 Verificar todo o circuito de óleo					x
6.2 Trocar o óleo da máquina					x
6.3 Ispencionar visualmente todas as linhas externas do óleo e acessórios			x	x	x
6.4 Examinar os terminais elétricos da bomba de óleo				x	
6.5 Checar motor de bomba de óleo				x	x
6.6 Examinar se existe alguma corrosão nos canos de entrada e saída do tanque			x	x	x
6.7 Verificar a cor do óleo			x	x	x
6.8 Verificar nível de óleo			x	x	x
6.9 Examinar pressão do óleo			x	x	x
6.10 Tomar a leitura de amperagem em todas as linhas da bomba de óleo (linhas R-S-T)			x	x	x
6.11 Verificar temperatura do óleo no resfriador do óleo			x	x	x
6.12 Verificar a necessidade de trocar o filtro do óleo					x
7 - CHAVE DE PARTIDA	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
7.1 Checar todas as conexões elétricas de partida (apertá-las, se necessário)			x	x	x
7.2 Examinar a partida pela própria operação			x	x	x
7.3 Examinar as condições de todos os pontos do contactor			x	x	x
7.4 Examinar o tempo de operação de transição			x	x	x
8 – PAINEL	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
8.1 Examinar o controle de temperatura do motor testando o ponto de desligamento				x	x
8.2 Examinar se desliga por alta pressão					x
8.3 Examinar o pressostato diferencial do óleo			x	x	x
8.4 Examinar o controle de temperatura do óleo			x	x	x
8.5 Examinar válvula solenóide de ar			x	x	x
8.6 Examinar e recalibrar se necessário o controlador de água gelada			x	x	x
8.7 Checar todos os relés para condição de				x	x



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

SERVIÇOS	FREQÜÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
operação					
8.8 Examinar ambos os relés de tempo do painel de controle				x	x
8.9 Apertar todos os conectores elétricos no painel de controle				x	x
8.10 Examinar e regular o interruptor pneumático			x	x	x
8.11 Examinar o controle de baixa temperatura			x	x	x
8.12 Checar a operação do relé de limite de carga			x	x	x
9 – TORRES DE RESFRIAMENTO E BOMBAS	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
9.1 Inspeção e limpeza do quadro elétrico e fiação			x		
9.2 Reapertar todas as conexões elétricas			x		
9.3 Medir tensão e corrente nos motores da torre e das bombas		x			
9.4 Verificar o funcionamento do intertravamento torre-bombas- máquinas			x		
9.5 Verificar as condições do acoplamento motor-ventilador da torre, ajustá-los se necessário			x		
9.6 Testar as proteções de sobrecarga nos motores do ventilador das torres e das bombas			x		
9.7 Simular a operação do nivostato da torre			x		
9.8 Verificar e regular, se necessário, o funcionamento da bóia de reposição da torre			x		
9.9 Verificar e corrigir vazamento da(s) torre(s)			x		
9.10 Limpar o(s) filtro(s) de succão e o ladrão da(s) torre(s)			x		
9.11 Medir as temperaturas de entrada e saída da água na(s) torre(s)		x			
9.12 Verificar o funcionamento das bombas e vazamentos nas gaxetas		x			
9.13 Verificar vazamentos nas tubulações		x			
9.14 Limpeza geral da(s) torre(s) somente quando necessário.					x
10 - VENTILADOR DO FAN-COIL	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
10.1 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja			x		
10.2 Verificar as tensões de entrada e saída, a existência de fusíveis adequados e os contatos das chaves magnéticas			x		
10.3 Verificar a existência de arruelas de segurança dos rolamentos e lubrificá-las			x		
10.4 Verificar a presença de matérias oxidadas nas polias			x		
10.5 Verificar a tensão das correias			x		
10.6 Verificar o estado do acoplamento direto-elástico			x		
10.7 Verificar a existência de vibrações nos motores elétricos			x		
10.8 Verificar a existência de ruídos anormais			x		
10.9 Verificar a folga axial e lateral do motor do ventilador				x	
10.10 Verificar a fixação da base do motor, da polia e do eixo do motor				x	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

SERVIÇOS	FREQÜÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
10.11 Limpar serpentinas e bandejas		x	x		
10.12 Verificar a operação dos controles de vazão	x				
10.13 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja			x		
10.14 Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico			x		
10.15 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	x				
11-SERPENTINA DOS FAN-COILS	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
11.1 Verificar se há vazamento de água nas curvas, juntas e uniões		x			
11.2 Limpeza mecânica ou química		x			
11.3 Verificar todo o sistema de comando, verificar o funcionamento da válvula de três vias e dampers			x		
12-AIR SPLIT E SELF CONTAINED	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
12.1 Limpar serpentinas e bandejas do evaporador	x				
12.2 Verificar e completar carga de gás				x	
12.3 Verificar a operação de drenagem de H2O da bandeja	x				
12.4 Verificar a vazão de ar dos evaporadores			x		
12.5 Verificar o compressor da unidade condensadora		x			
12.6 Limpar filtro/ventilador da unidade condensadora			x		



QUADRO II
PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
PARA CLIMATIZADORES "FAN-COIL"

SERVIÇOS	FREQÜÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
1 – ELÉTRICA E EVAPORADOR					
1.1 Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiaçãoções			x		
1.2 Reapertar todas as conexões elétricas			x		
1.3 Medir tensões e correntes na entrada da máquina			x		
1.4 Medir tensão e corrente no motor do evaporador			x		
1.5 Testar e ajustar a ação dos relés térmicos			x		
1.6 Verificar as condições dos mancais e eixos			x		
1.7 Verificar e ajustar as correias			x		
1.8 Reapertar os parafusos das bases do motor			x		
1.9 Medir as rotações do ventilador e fazer ajustagens necessárias			x		
1.10 Limpar a serpentina e fazer purga se necessário			x		
1.11 Limpar o(s) filtro(s) de ar			x		
1.12 Testar a ação dos Termostatos e/ou umidistato e regulá-los (comando das válvulas de 2 ou 3 vias)			x		
2 - GERAL	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
2.1 Verificar o estado da lona do acoplamento			x		
2.2 Verificar o estado do isolamento interno do gabinete				x	
2.3 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosões nos gabinetes, nas molduras das serpentinas e na bandeja			x		
2.4 Limpar serpentinas e bandejas			x		
2.5 Verificar a operação dos controles de vazão		x			
2.6 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja			x		
2.7 Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico			x		
2.8 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	x				
2.9 Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento			x		
2.10 Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme(lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos			x		
2.11 Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores(carcaça e rotor)			x		
2.12 Verificar a existência de corrosão nas bandejas coletoras de água			x		
2.13 Proceder à limpeza interna e externa do equipamento. Verificar e corrigir a drenagem			x		
2.14 Verificar o fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete			x		
2.15 Proceder a limpeza da casa de máquinas			x		
2.16 Medir as temperaturas (bulbo seco e bulbo úmido) de insuflamento e retorno			x		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

SERVIÇOS	FREQÜÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
2.17 Medir as temperaturas (bulbo seco e bulbo úmido) do ar exterior			x		
2.18 Medir as temperaturas (bulbo seco e bulbo úmido) em todos os ambientes)			x		
2.19 Revisar todas as válvulas de duas e três vias					x
2.20 Limpeza de grelhas e difusores e tomadas de ar			x		
3 - FILTROS DE AR	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
3.1 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão			x		
3.2 Medir e registrar o diferencial de pressão			x		
3.3 Verificar e eliminar vazamentos de ar nos filtros			x		
3.4 Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.			x		

QUADRO III
PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
PARA VENTILADORES CENTRÍFUGOS E LAVADOR DE AR

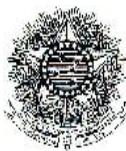
SERVIÇOS	FREQUÊNCIA				
	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
1. Limpar rotor e a carcaça interna e externamente					x
2. Lubrificar mancais do ventilador e do motor				x	x
3. Verificar ruído nos mancais				x	x
4. Verificar aperto dos parafusos em geral			x	x	x
5. Verificar vibrações nos mancais			x	x	x
6. Verificar alinhamento polias motor/a/movida			x	x	x
7. Verificar tensão nas correias para evitar o escorregamento			x	x	x
8. Verificar e anotar voltagem e corrente no motor			x	x	x
9. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão			x		
10. Verificar as fixações			x		
11. Verificar vazamentos nas ligações flexíveis			x		
12. Verificar a proteção das polias e correias			x		
13. Verificar a operação dos controles de vazão			x		
14. Verificar a drenagem de água			x		
15. Verificar resistências			x		
16. Verificar filtros eletrostáticos das coifas		x			
17. Verificar dampers			x		
18. Verificar e limpar filtro de celulose para ar e gordura			x		



QUADRO IV
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE AR
CONDICIONADO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL/ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTDE.	LOCALIZAÇÃO
1	Unidade p/ resfriamento de líquido, compressor de parafuso, marca York, mod. YSCACAS2-CJAS	250 TR	3	Casa de Máquinas
2	Tanque de acumulação de gelo, horizontal, fechado, alta pressão estática.	2.080 TR	2	Casa de Máquinas
3	Motobomba marca: Eberle modelo EHF -205M ³ h Condensada.	30 CV	4	Casa de Máquinas
4	Motobomba, marca KSB, mod. ANS 100/250 P/170m ³ /h Secundaria..	25 CV	4	Casa de Máquinas
5	Motobomba, marca KSB, mod. 120/315 P/250m ³ /h Primaria	60CV	2	Casa de Máquinas
6	Motobomba, marca KSB, mod. ASN 125/315 P/290/250m ³ /h Primaria	50 CV	2	Casa de Máquinas
7	Motobomba marca Eberle-Worthington caixa de expansão.	1/2 CV	1	28º Andar
8	Torre de alvenaria com enchimento de PVC vent. 25CV	200 TR	4	Casa de Máquinas
9	Exaustores	5 CV	2	Plenário Anexo I
10	Fancoletes	1,5 TR	271	TV Câmara , PT e Voz do Brasil
11	Ventilador renovação de ar	0,33 CV	26	Anexo I
12	Ventilador renovação de ar	5 CV	2	Subsolo
13	Exaustor de ar/ coifa	0,75 CV	4	Lanch. Principal
14	Compressor de ar comprimido	2 CV	2	Casa de Máquinas
15	Desumidificador	260 W	2	Casa de Máquinas
16	Condicionador de Ar CA 16/18	12,5 TR	2	Presidência e Liderança do PPB
17	Condicionador de Ar CA 12	12,5	1	Liderança do PFL Superior
18	Condicionador de Ar CA 17	12,5 TR	1	Liderança do PFL Térreo
19	Condicionador de Ar CA 11	12,5 TR	1	Liderança do PSDB
20	Condicionador de Ar CA 13	12,5 TR	1	Liderança do PT
21	Condicionador de Ar CA 03	12,5TR	1	Auditório Esp. Cultural
22	Condicionador de Ar CA 15	12,5 TR	1	Presidência do PMDB
23	Condicionador de Ar	10 TR	1	C.E.F.
24	Condicionador de Ar	10 TR	1	TV Câmara
25	Condicionador de Ar CA 10	10 TR	1	V. Lid. Do PMDB
26	Condicionador de Ar	10 TR	1	S. Privat. Dep.
27	Condicionador de Ar CA 01	10 TR	1	Espaço Cultural
28	Condicionador de Ar FC01, FC 02 e FC 03	7,5 TR	3	Comitê de Impr.
29	Condicionador de Ar CAS 01 e CAS 02	5,TR	2	Prim. e Seg.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTDE.	LOCALIZAÇÃO
				Secret.
30	Condicionador de Ar CA 06	17,5 TR	1	Casa de Máquinas
31	Condicionador de Ar	2,TR	4	Térreo
32	Condicionador de Ar	2,TR	1	Votação Eletrônica
33	Condicionador de Ar	2,5 TR	1	Votação Eletrônica
34	Condicionador de Ar	1,5 TR	1	Lanch. Comitê de Imprensa
35	Condicionador de Ar CA 13	3 TR	1	Liderança do PT
36	Ventilador Renovação de Ar	30 CV	2	Renovação de Ar
37	Exaustor Renovação de Ar CA 05	3 CV	2	Lab. Fotográfico
38	Exaustor Renovação de Ar	1/3 CV	3	Galerias
39	Exaustor Renovação de Ar	1/2 CV	2	Depósito
40	Exaustor Renovação de Ar	1/2 CV	1	Depósito
41	Exaustor / Coifas	2 CV	4	Casa de Máquinas
42	Quadros elétricos	conj.	1	Casa de Máquinas
43	Controles dos condicionadores CAG marca Jonhson controls modelo Metasys	conj.	1	CAG, Lideranças e Secretárias
44	Condicionador de Ar	3/4 HP	1	Café do Plenário
45	Condicionador de Ar CAP 01/ CAP 02	34 TR	2	Plenário
46	Condicionador de Ar CA	9TR	1	Segunda Secretaria
47	Condicionador de Ar CA	10TR	1	Museu
48	Condicionador de Ar CA	10TR	1	Sala Ver. Mesa
49	Condicionador de Ar CA	12,5TR	1	Presidência CD
50	Condicionador de Ar CA	10TR	1	Ass. Da Mesa
51	Condicionador de Ar CA	3TR	12	Almoxarifado
52	Condicionador de Ar	2,5TR	2	TV Câmara
53	Condicionador de Ar	1,5TR	10	Voz do Brasil
54	Condicionador de Ar	1TR	1	Sala de Operador
55	Condicionador de Ar	7,5TR	1	Sec. Presidência
56	Condicionador de Ar	10TR	1	Ass. Presidência
57	Condicionador de Ar	1,5TR	1	DEMED (plenário)
58	Condicionador de Ar	4TR	1	Lanch.Anexo Princ
59	Exaustor Axial DE	3/4 CV	1	Casa Máq. Elev. Ed. Principal
60	Condicionador de Ar	1,5TR	13	Copas/ Escritórios Anexo I
61	Condicionador de Ar Bryant Ifs 10	10TR	1	Ampliação da TV Câmara
62	Air Split Bryant Modelo 38PXD12226	1 TR	1	Ampliação da TV Câmara
63	Ventilador Centrífugo	½ Cv	1	Votação Eletrônica
64	Exaustores Higrotec DES-20 RF	4Cv	2	Subestação da CEB Principal
65	Condicionador de ar tropical	3TR	26	Salas do canto oeste Ed. Principal
66	Condicionador de Ar	10 TR	3	Salão Nobre
67	Exaustor modelo VPT 500	0,75Cv	2	Casa de elevadores
68	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	1	Sala de Vídeo
69	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	1	Sala Xerox Plenário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTDE.	LOCALIZAÇÃO
70	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	15	Copa/Escritório
71	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	1	TV Câmara
72	Air split 12.000 Hi wall	1 TR	1	28º Andar
73	Fan-coil Horizontal p/ar exterior, capacidade total =81.350 Btu/h	81.350 Btu/h	1	28º Andar
74	Fancolete Horizontal de 14.000BTU/H	14.000 Btu/h	3	28º Andar
75	Fancolete Horizontal de 20.000 BTU/H	20.000 Btu/h	1	28º Andar
76	Ventilador tubo axial de 300mm	0,25 CV	2	28º Andar
77	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	1	28º Andar
78	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	1	Som Plenário
79	Fancolete Carrier de ambiente	1,5 TR	15	Copas do Anexo I
80	Ventilador Renovação de ar	3/4 CV	1	Almoxarifado
81	Ventilador de pressorização da escada Anexo I	5 CV	2	S. Solo Anexo I
82	Fancolete Modornita	2 TR	2	Sala Audio do Plenário
83	Fancoil Trane com variador	20 TR	2	Salão Negro
84	Fancolete York – YH-04	4 TR	1	Adm. Espaço Cultural
85	Condicionador Dual-Fuid, marca LCE, modelo evaporador DFUP 511, modelo condensador CCEV 60	15 TR	1	TV Câmara
86	Condicionador Dual-Fuid, marca LCE, modelo evaporador DFUP 302, modelo condensador CCEV 20	10 TR	1	TV Câmara
87	Mini-Split de precisão, marca LCE, modelo evaporador Flexy E 90, modelo condensador Flexy C 90	3 TR	2	TV Câmara
88	Fancolete marca Carrier, Hi-Wall, modelo WTN 30	15.000 BTu/h	2	Sala de suprimento da TV Câmara
89	Ventilador de ar externo AXC 100B	200 m³/h	1	Sala de suprimento da TV Câmara

EDIFÍCIO ANEXO II

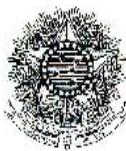
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTDE.	LOCALIZAÇÃO
1	Resfriadora d'água, marca Sulzer, modelo 800U/216	250 TR	3	Casa de Máquinas
2	Bomba centrífuga marca Worthington; modelo 102I-4x3xI3 água gelada	25 CV	4	Casa de Máquinas
3	Bomba centrífuga marca Worthington, modelo 102I-6x4x11 água condensada	25 CV	4	Casa de Máquinas
4	Torre de resfriamento, marca Alpina,	250 TR	3	Casa de Máquinas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

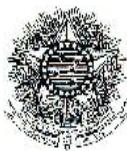
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTDE.	LOCALIZAÇÃO
	modelo 1 80-SGR com motor de 25 CV			
5	Bomba centrífuga marca KSB Motor WEG agua condensada	5 CV	2	Casa de Máquinas
6	Condicionador de Ar marca Coldex, modelo Nanoa-CEL	3 TR	1	PI - Biblioteca
7	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CVN 1350/OS 5451	22 TR	1	Subsolo Biblioteca Oficina
8	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CVN 2400 OS 5505	37 TR	1	Subsolo Biblioteca Oficina
9	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CVN 1350 OS 5466	19 TR	1	Subsolo Biblioteca Oficina
10	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLCH 03 V3	3 TR	1	Subsolo Biblioteca Oficina
11	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CVN 2400 OS 5505	36 TR	1	Subsolo Biblioteca Oficina
12	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CHN 2400 OS 5507	34 TR	1	Subsolo Biblioteca Corredor C. Maq.
13	Condicionador de Ar marca Ceibrasil modelo CHN 1800 OS 5488	28 TR	1	Subsolo Biblioteca Corredor C. Maq.
14	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC 06V6	6 TR	1	Subsolo Biblioteca Corredor C. Maq.
15	Ventilador modelo VHF-D 200D	5 HP	2	Subsolo Biblioteca Corredor C. Maq.
16	Condicionador de ar marca Hitachi modelo RAH 1513	15 TR	4	Térreo - Biblioteca
17	Condicionador de Ar marca Tropical modelo ETPC - 20	20 TR	2	Subsolo da Taquigrafia
18	Exaustor marca Torin modelo BSC 381.188	1 HP	2	Lanchonete da Taquigrafia
19	Condicionador de Ar marca Tropical modelo FTPC-I7,5	17,5 TR	2	Semi – Enterrado Bloquinho
20	Condicionador de Ar marca Tropical modelo BTC-01	1 TR	2	Térreo - Bloquinho
21	Exaustor marca Torin modelo DSA 216. 111	1/3HP	1	Térreo - Bloquinho
22	Condicionador Self Contained marca Tropical	15 TR	3	Aud. Nereu Ramos
23	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V.06	6 TR	15	Ala "A" Inferior das Comissões
24	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V. 08	8 TR	1	Ala "A" Inferior das Comissões
25	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V.04	4 TR	1	Ala "B" - Copão
26	Condicionador de Ar tipo Baby marca Coldex modelo UNTH	3 TR	63	Ala "A" "B" e "C" Superior das Comissões
27	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V 12	12 TR	8	Ala - "A" e "C" Superior - Comissões
28	Exaustor marca Motorin modelo GDC 241	0,75 HP	8	Ala "A" e "C" Superior Comissões
29	Condicionador de Ar marca Coldex	6 TR	14	Ala "C" Inferior



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTDE.	LOCALIZAÇÃO
	modelo CLHC V.06			Comissões
30	Condicionador de Ar marca Coldex modelo CLHC V.08	8 TR	1	Ala "C" Inferior Comissões
31	Quadros elétricos	conj.	2	Casa de Máquinas
32	Controle dos condicionadores marca Johnson - Controls	conj.	10	Nos Condiciona - dores do Térreo
33	Condicionador de Ar marca Coldex, modelo Naoa-CEL	3 TR	1	Encarregadoria do Ar Condicionado
34	Condicionador de Ar marca Coldex, modelo Naoa-CEL	3 TR	1	Subsolo da Biblioteca Oficina
35	Ventilador modelo VHF-D 200D	5 HP	2	Subsolo Biblioteca Oficina
36	Mult.Split Springer	03 TR	1	Ala "B" Superior Zeladoria
37	Condicionador Marca Tropical CLHC	03 TR	1	Subsolo Taquigrafia - Xerox
38	Exaustor Marca Torim WEG DSA	2 HP	1	Ala "A" Térreo Comissões
39	Exaustor Marca Torim WEG DSA 188	1/3HP	1	Sala Servidor Taquigrafia
40	Mult.Split Springer OMIO/018	21000 BTU	1	Ala "C" Superior Serv. de Som
41	Condicionador Marca Coldex modelo CLHC	3 TR	2	Ala "B" Inferior das Comissões
42	Exaustor PAT. 5847	1 CV	1	Xerox Taquigrafia
43	Condicionador de ar Mar. Heissei	12,5 TR	1	Setor de Reprogr. Ala "B"
44	Exaustor marca WEG	1/3 HP	2	Aud. N. Ramos
45	Exaustor Marca Torim modelo BSW	1 HP	1	Ala "C" Térreo
46	Exaustor Marca Refricon modelo VSD 370	1,5 CV	2	Galeria do Túnel
47	Exaustor Marca Refricon modelo VSD 670	2 CV	2	Galeria do Túnel
48	Bomba de Recalque WEG	3 CV	2	Casa de Máquinas
49	Mult.Split Springer Silence	20000 BTU	1	Cofre das Comissões
50	Mult.Split Marca Tropical	2,5 CV	1	Sala do Servidor Taquigrafia
51	Bomba de Recalque Marca KSB Drainex 7m ³ /h	03 KW	1	Subsolo Taquigrafia
52	Valvula BY PASS Jonhson Control VFG. 066HB904N	175 PSI	1	Subsolo da Biblioteca C. de Máq.
53	Fancolete Springer Carrier	1,5TR	2	Microfilmagem
54	Exaustor/coifa	1/4Cv	1	Microfilmagem
55	Air Split York Moc Modelo H45-55	5TR	2	CENIN Taquigrafia
56	Condicionador de Ar BRYANT	17,5 TR	1	Taquigrafia Subsolo
57	Condicionador de Ar	7,5 TR	1	Setor de Rep. Ala "B"
58	Air Split	1,5 TR	1	Sala de empregados
59	Air Split	2 TR	1	Sala de supervisão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTDE.	LOCALIZAÇÃO
				de empregados
60	Lavador do ar Basenge	1,5 TR	1	Setor de propaganda Ala B
61	Exaustor/capela	1 cv	2	Capela e fumigação CEDI SS
62	Ventilador	1050 m ³ /h	1	PII CEDI
63	Ventilador	1460 m ³ /h	1	PII CEDI
64	Ventilador	650 m ³ /h	1	PII CEDI
65	Ventilador	2160 m ³ /h	1	PII CEDI
66	Ventilador	970 m ³ /h	1	PII CEDI
67	Ventilador	1630 m ³ /h	1	PII CEDI
68	Fancolete	662 m ³ /h	3	PII CEDI
69	Fancolete	698 m ³ /h	6	PII CEDI
70	Fancolete	1019 m ³ /h	12	PII CEDI
71	Fancolete	1216 m ³ /h	16	PII CEDI
72	Fancolete	1685 m ³ /h	12	PII CEDI
73	Fancoil	4800 m ³ /h	2	PII CEDI
74	Fancoil	5400 m ³ /h	2	PII CEDI
75	Fancoil	2700 m ³ /h	1	PII CEDI
76	Fancoil	680 m ³ /h	2	PII CEDI
77	Exaustores	2 cv	2	Setor reprografia Ala B
78	Mini-split	2 TR	2	Refeitório do Subsolo Técnico



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

EDIFÍCIO ANEXO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTDE	LOCALIZAÇÃO
1	Resfriadora d'água marca Starco modelo 30 HR	140 TR	2	Casa Máquinas
2	Resfriadora d'água marca Coldex modelo CGWA 150 NB	150 TR	1	Casa Máquinas
3	Resfriadora d'água marca Coldex modelo CGWA 160 NB	160 TR	1	Casa Máquinas
4	Condicionador de Ar marca Coldex modelo SVS 10	10 TR	1	Casa Máquinas
5	Bomba centrífuga marca KSB modelo 80/16, vazão 130m ³ /h	30 CV	3	Casa Máquinas
6	Bomba centrífuga marca KSB modelo 8016, vazão 130m ³ /h	30 CV	3	Casa Máquinas
7	Bomba Centrífuga Marca Weg Mod. ALBR/ZZE	03 CV	2	Casa Máquinas
8	Torre de Arrefecimento de Água em Alvenaria vazão 5 x 81 m ³ /h	300 TR	7	Casa Máquinas
9	Quadros Elétricos Marca Tec Frio	Conj.	1	Casa Máquinas
10	Fancolete Carrier	2 TR	60	Posto Médico
11	Bomba de recalque marca KSB modelo ETA BLOC – 32-125	5 CV	2	Casa Máquinas
12	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV I7,5	17,5 TR	1	Posto Médico
13	Condicionador de Ar Marca Tec Frio modelo FCWV160	10 TR	1	Coord. Enfermagem
14	Split Fujitsu	2 TR	2	Posto Médico
15	Exaustor marca Refricon modelo VSD	5 CV	2	Posto Médico
16	Exaustor marca Eberle modelo 660	1/20CV	1	Posto Médico
17	Exaustor marca Refricon modelo 320 vpt 400	3 CV	1	Posto Médico
18	Exaustor marca Refricon modelo m3/H RLS 400	2,2 CV	1	Posto Médico
19	Exaustor marca Trox modelo VPT 400	1/2 CV	1	Posto Médico
20	Fancoletes marca Springer Carrier modelo 42PE405E220	0,5 CV	3	Posto Médico
21	Fancoletes marca Springer modelo 42PE303AC	1/20 CV	12	Posto Médico
22	Fancoletes marca Tropical modelo BRWNT	3 TR	3	Farmácia
23	Controle dos condicionadores	conj.	2	Posto Médico
24	Bomba Centrífuga marca Albrizzi modelo 222	5 CV	1	Chafaris
25	Bomba Centrífuga marca Etabloc	3 CV	1	Chafaris
26	Condicionador de Ar marca Refricon modelo SSW 370	15 TR	1	Telefonia
27	Compressor Self Contained marca Coldex	15 TR	1	Telefonia
28	Condicionador de Ar marca Tec Frio modelo FCWV 160	10 TR	1	Telefonia
29	Condicionador de Ar marca Tec Frio modelo FCWV 160	7,5 TR	1	Telefonia
30	Condicionador de Ar marca Tec Frio modelo FCWV 160	5 TR	2	Telefonia
31	Exaustor marca Ventisilva	1/2 CV	4	Carpintaria
32	Exaustor marca Super Silva	1/2 CV	1	Vestiário
33	Exaustor marca Super Silva	1/2 CV	2	Tapeçaria



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

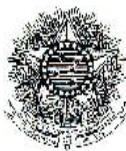
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTDE	LOCALIZAÇÃO
34	Exaustor Ind. modelo BSK 215	5 HP	1	Serralheria
35	Exaustor Ind. modelo BSK 215	3 HP	1	Serralheria
36	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	174	Gabinetes
37	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	16	Restaurante Térreo
38	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	8	Lanchonete
39	Exaustor marca Refricon modelo DIDW320	5 CV	2	Restaurante
40	Exaustor/ coifa marca Refricon modelo SISW 270	3 CV	2	Restaurante
41	Condicionador marca SEIMMEI	12 TR	1	Restaurante Subsolo
42	Condicionador marca SEIMMEI	10 TR	1	Almoxarifado
43	Condicionador marca Tropical ITSV / ITSH	2,5TR	4	Laboratório
44	Condicionador marca Tropical ITSH / ITSV	2TR	5	Laboratório
45	Ventilador p/ 6550 m ³ /h	1,5Cv	1	Chafariz Laboratório
46	Condicionador de ar tropical Bryant ITS V1 TR (Posto Médico)	17,5TR	1	Tomografia Raio X
47	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	1	Administração do Restaurante
48	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	3	Pró-Saúde Térreo
49	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	1	Almoxarifado Demap -1º Pav.
50	Exaustor centrífugo 5000 m ³ /h / 200mm ca	10Cv	1	Seção de obras Carpintaria
51	Painel de Comando		1	Seção de obras Carpintaria
52	Air Split modelo SR DC 323 CECF Mitsubishi	1TR	5	Emergência do Posto Médico
53	Air Split modelo HI Wall White Westinghouse	1,5TR	7	Apto. Repouso DEMED
54	Air Split modelo Fusitsu Bi Split	1TR x 2	1	Enfermaria
55	Exaustor Axial	1450 m ³ /h	1	Câmara Escura
56	Fancolete marca Carrier mod. 42LNA30226AWSBE	2,5 TR	65	Consultoria Legislativa
57	Air Split Carrier Modernità	3 TR	1	Sala Rack CENIN
58	Air Split Fusitsu	1 TR	1	Laboratório Bioquímica
59	Exaustores	1450 m ³ /h	3	Laboratórios DEMED
60	Coifas com filtros eletrostáticos diversos tamanhos	Coifas/ Filtros	8	Cozinha do Edifício Anexo III
61	Ventilador axial	2100/34 20 CFM	2	Casa de máq. Cozinha
62	Ventilador centrífugo PROJELMEC	1100 / 3500 CFM	2	Casa de máquinas da cozinha



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTDE	LOCALIZAÇÃO
63	Lavador de gases Multicap modelo MTC	2000 CFM	2	Casa de máquinas da cozinha
64	Lavador de gases Multicap	8000 CFM	5	Casa de máquinas da cozinha
65	Resfriador evaporativo Multicap MTC	40000 CFM	2	Casa de máquinas da cozinha
66	Ventilador centrífugo simples PROJELMEC	2000 CFM	1	Casa de máquinas da cozinha
67	Air Split	1 TR	1	Sala nutricionista
68	Air Split	1,5 TR	1	Sala de preparo de carne
69	Fancoil Lanchonete	12,5 TR	1	Casa de Máquinas da Cozinha
70	Fancoil Restaurante Térreo	15 TR	1	Casa de Máquinas da Cozinha

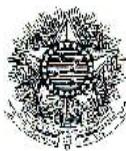


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

EDIFÍCIO ANEXO IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTD.	LOCALIZAÇÃO
1	Resfriadora d'água, marca Coldex modelo CGVA-039	400 TR	3	Casa de Máquinas
2	Self Contained marca Coldex modelo TCR 2H * (8) 15 TR e (2) 20 TR	15 TR	10	Casa de Máquinas 10º Andar
3	Torre de resfriamento marca BAC modelo VLT 1050 vazão 3 x 273 m3/h	400 TR	3	Casa de Máquinas
4	Bomba centrífuga marca KSB modelo ILA 4183 4Y - água condensada	30 CV	4	Casa de Máquinas
5	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV 10	10 TR	2	Restaurante Natural
6	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV 05	5 TR	1	Subsolo – Avulso
7	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV 07	7 TR	3	Avulso Vale Transp. e relógio
8	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV 23	25 TR	1	Térreo C.E.F.
9	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV 20	20 TR	2	Térreo Banco do Brasil
10	Condicionador de Ar marca Coldex modelo VSV 15	15 TR	2	Térreo –CAEDE Anexo IV
11	Condicionador de AR marca Coldex modelo VSV 12,5	12,5 TR	16	Do 2º ao 9º Andar
12	Condicionador de Ar marca Coldex modelo SP 08	2 TR	456	Do subsolo ao 9º andar
13	Condicionador de Ar marca Coldex modelo DP 6	1,5 TR	20	Correspondência no subsolo
14	Ventilador Axial modelo WLF	3 CV	2	CORED
15	Self. Container Dual marca LCE	10 TR	3	CORED
16	Condicionador de Ar modelo ITS marca tropical	15 TR	1	CORED
17	Exaustor modelo ATD 300/8.2	3.480 m3/h	1	Cobertura
18	Bomba centrífuga, marca KSB/Siemens, mod. ILA 4280/AY água gelada	125 CV	4	Casa de Máquinas
19	Quadros elétricos	Conj.	1	Casa de Máquinas
20	Exaustor modelo ATD 450/8.4/coifa	1720 m3/h	3	Cobertura
21	Exaustor da coifa/coifa	1 CV	9	Restaurante – 10º Andar
22	Exaustor da Coifa /coifa	1 CV	1	Restaurante Natural
23	Multisplit - Springer Carrier modelo: H24B22 QABCa.		1	Capela 10º andar
24	Bomba marca Imbil	3 CV	2	Casa de Máquinas
25	Bomba marca Imbil	4 CV	2	Casa de Máquinas
26	Fancoil ITS 05 Tropical Bryant	5 TR	2	Rádio Câmara
27	Fancoil ITS 02 Tropical Bryant	2 TR	1	Rádio Câmara
28	Resfriador de Líquido (Chiller) Tropical Bryant	15 TR	2	Casa de Máquina
29	Springer Carrier Mod. 38MSB40386FR	0.75 CV	1	Externo – Vasp
30	Exaustor Mod. AFR 560.FAR.9	0.98 CV	1	Externo – Vasp



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTD.	LOCALIZAÇÃO
31	Multisplit Carrier Mod. 38MSA.09386SFR	1 TR	1	Externo - B. do Brasil
32	Exaustor modelo HUB 500 A - H	5000 m ³ /h	1	Cobertura
33	Self Container marca Tropical Bryant 5320m ³ /h	20 TR	2	Restaurante do 10°andar
34	Condicionador de ar ITS Tropical Bryant	3TR	2	Subsolo do Ed. Anexo IV
35	Condicionador de ar ITS Tropical Bryant	4TR	1	Subsolo do Ed. Anexo IV
36	Condicionador de ar ITS Tropical Bryant	5TR	1	Subsolo do Ed. Anexo IV
37	Air Split modelo MCW 5186 MORD da Trane	1,5TR	1	Restaurante 10°andar
38	Air Split modelo SRDC 323CECF Mitsubishi	1TR	3	Incêndio Subsolo
39	Ventilador axial AVR 450 5300m ³ / h	1,5Cv	1	Restaurante 10°andar
40	Condicionador de ar marca Heisei modelo HFC-CH4F	2TR	1	Gabinete 945
41	Exaustor Axial VPT 315 vazão 700 m ³ / h	0,25Cv	1	Restaurante 10°andar
42	Exaustor axial VPB-500 p/ 10.200 m ³ / h 4 polos	0,75Cv	1	Casa de Máq. Do Elevador Social
43	Exaustor axial modelo WLF	1,5Cv	1	Casa de Máq. Elevador de Serviços
44	Exaustor axial AVR 315 p/ 3600 ; 2000 e 3000 m ³ / h/coifa	1Cv	3	Restaurante
45	Ventilador axial AVR 450 p/ 5300 m ³ / h/coifa	1,5Cv	1	Restaurante
46	Exaustor axial VPT 315 p/ 700 m ³ / h/coifa	0,25Cv	1	Restaurante
47	Air Split de teto 4 lados GSP 60 – 38 L GREE	5 TR	2	Torteria
48	Air Split de teto 4 lados GSP 60 – 38 L GREE	5TR	2	Sala Vip Deputados 10º andar
49	Exaustor axial e coifa	1,5 Cv	1	Torteria
50	Umidificador do ar e lavador do ar Basenge	1 Cv	1	CORED banheiro feminino
51	Mini-split, marca Carrier, mod. L42LQA04851+ L38CCA04823	41.000 BTu's	1	Sala de produção CORED
52	Mini-split, marca York, modelo MKC25G17 + CHC25B16	24.000 BTu's	1	Sala de produção CORED
53	Mini-split, marca York, modelo HLEA09FS + HLDA09FS	9.000 BTu's	1	Sala de produção CORED
54	Ventilador centrifugo, marca Multivac, modelo AXC 200B	450m ³ /h	1	Sala de produção CORED
55	Ventilador centrifugo, marca Multivac, modelo AXC 100B	200m ³ /h	1	Sala de produção CORED
56	Mini-split	2 TR's	2	Refeitório Subsolo Técnico



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E CENTRO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO E TV

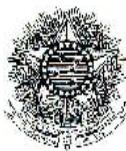
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES)	CAPAC.	QTD.	LOCALIZAÇÃO
1	Air split	3 TR	2	Centro transmissão
2	Self contained incorporado tropical	15 TR	2	Centro transmissão
3	Resfriador evaporativo Brisbox 34	18000 m ³ /h	4	Centro transmissão
4	Resfriador evaporativo Brisbox 22	1000 m ³ /h	1	Centro transmissão
5	Exaustor axial diâm. 60	11.000 m ³ /h	1	Centro transmissão
6	Exaustor axial diâm. 50	5.000 m ³ /h	3	Centro transmissão
7	Exaustor	3 CV	4	Garagem



QUADRO V

**RELAÇÃO MÍNIMA DE FERRAMENTAS PARA USO COMUM NOS EDIFÍCIOS:
PRINCIPAL e ANEXOS I, II, III e IV**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Conjunto oxiacetileno (PPU)	1	un
2	Lanterna de bateria 9 V	5	un
3	Megômetro	1	un
4	Alicate Amperímetro	4	un
5	Multiteste	4	un
6	Manifold	2	un
7	Flangeador p/ tubo de cobre	2	un
8	Ferro de solda - 100 Watts	2	un
9	Jogo de saca polias	2	un
10	Jogo de chave cachimbo	4	un
11	Jogo de chave allen (mm)	4	un
12	Anemômetro	2	un
13	Termômetro eletrônico	2	un
14	Morsa nº 4	1	un
15	Moto-esmeril	1	un
16	Furadeira c/ impacto	2	un
17	Bomba de engraxar (manual)	3	un
18	Regulador de nitrogênio	1	un
19	Chave de grifo nº 36	1	un
20	Chave de grifo nº 18	2	un
21	Chave de grifo nº 14	2	un
22	Alicate p/ rebite POP	2	un
23	Alicate (universal/diagonal/telefone)	8	jg
24	Arco de serra	2	un
25	Chave Phillips 1/4 x 6"	8	un
26	Chave de regulagem 8 e 12"	4	jg
27	Chave de fenda de 3/16 - 1/4 e 3/8"	8	jg
28	Corta frio (tubo de cobre)	2	un
29	Espátula nºs 08 e 10	2	jg
30	Jogo de vazadores	1	jg
31	Lima de 1/2" cana de 10"	4	un
32	Limatão redondo de 3/8" x 8"	2	un
33	Martelo tipo bola - 300g	2	un
34	Mala p/ ferramentas c/ 5 seções	4	un
35	Chaves fixas de 1/4 a 1.1/8"	4	jg
36	Chave estrela de 1/4 a 1.1/8"	4	jg
37	Jogo de Chaves allen (POL)	4	jg
38	Trena de 5 mts	5	un
39	Aspirador de pó p/aspirar ar e água mínimo 20 litros	4	un
40	Lavadora de alta pressão de 1600 libras	3	un
41	Lavadora de alta pressão de 2400 libras	2	un
42	Paquímetro	1	un
43	Pistola para aplicação de silicone	6	un
44	Teste Neon	4	un



FERRAMENTAS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS PARA USO COMUM NOS EDIFÍCIOS: PRINCIPAL e ANEXOS I, II, III e IV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Unidade transferidora de gás	1	un
2	Bomba de alto vácuo	1	un
3	Balança - 300kg	1	un
4	Bomba p/ lavagem de circuito frigorígeno	1	un
5	Detector de vazamento de gás	1	un
6	Talha p/ 2000kg	1	un
7	Vacuômetro	1	un
8	Psicrômetro	1	un
9	Máquina de solda elétrica – 250 A	1	un
10	Tesoura manual (chapa)	1	un
11	Tarraxa c/ cossinete de 1/2 a 2"	1	un
12	Relógio comparador	1	un
13	Torquímetro	1	un
14	Manômetro p/ aferição	1	un
15	Cilindro p/ freon (vazio)	10	un
16	Tesoura p/ borracha e couro	1	un
17	Rotâmetro (medidor vazão de água)	1	un
18	Cilindro para nitrogênio	3	un
19	Micrômetro	1	un
20	Trena de 60 metros	1	un

QUADRO VI

**PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA GELADA E DE CONDENSAÇÃO:
EDIFÍCIO PRINCIPAL e ANEXOS I, II, III e IV**

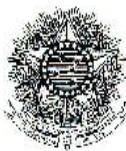
1. DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. OBJETIVO: tratamento químico da água gelada e de condensação executado pela contratada ou por subcontratação, com as seguintes finalidades:

- 1.1.1. controle microbiológico;
- 1.1.2. controle químico;
- 1.1.3. controle de corrosão;
- 1.1.4. controle de incrustação.

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.2.1. A qualidade da água deverá ser mantida em consonância com exigências e padrões definidos pela CAESB, ABNT e por outros órgãos governamentais, no caso de descarga para redes coletoras de esgoto.
- 1.2.2. A limpeza para descontaminação das torres de resfriamento deverá ocorrer bimestralmente ou quando as pressões das resfriadoras de líquido acusarem alta pressão.



1.2.2.1. Define-se como descontaminação de torre e limpeza química das paredes e do enchimento o processo mecânico e recirculação da água por retro-lavagem com filtragem.

1.2.3. A água de condensação e a água gelada deverão ser mantidas dentro dos seguintes parâmetros:

- Valor do Ph 6,5 a 7,5;
- Sulfatos (mg/L de SO) máx 125 ppm;
- Alcalinidade total (micro-ohms/cm) máx 2000;
- Cloretos (mg/L de Cl) máx 125 ppm;
- Cromatos (mg/L de CrO) 0;
- Dureza total (mg/L de CaCO₃) máx 200 ppm;
- Sólidos totais (mg/L) máx 810;
- Óleos e graxas (mg/L) máx 150;
- Bactérias totais (UFC/L) máx 500.

1.2.3.1. Na linha com etilenoglicol (água gelada do Edifício Principal), não poderá ser usado qualquer produto que altere as características termo-físicas deste produto. A mistura decorrente deverá permanecer incongelável até a temperatura de -13°C (menos treze graus centígrados).

1.2.4. A contratada deverá executar testes analíticos mensalmente, e testes posteriores para confirmação no caso de utilização de qualquer tratamento corretivo, a fim de verificar se as amostras coletadas se encontram dentro dos padrões preestabelecidos.

1.2.4.1. A contratada deverá apresentar ao órgão fiscalizador, em até quinze dias a contar da data da coleta das amostras, relatórios correspondentes a todos os testes executados, contendo os dados encontrados nas amostras, os padrões recomendados e o parecer técnico.

1.2.5. A Câmara dos Deputados se reserva o direito de proceder, quando lhe convier e às suas expensas, em laboratório da CAESB, à análise da amostra de água colhida pela contratada.

1.2.6. O relatório apresentado pela CAESB servirá como base comparativa, ensejando aplicação das penalidades contratuais, quando os dados nele apresentados estiverem em desacordo com os parâmetros estabelecidos nesta especificação.

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS DE ÁGUA GELADA E DE CONDENSAÇÃO

ED. PRINCIPAL E ANEXO I

Número de Torres	04 unidades interligadas
Marca	CONDOR
Tiragem	Induzida
Enchimento	PVC
Vazão de Recirculação da água condensada	548,0 m ³ /h
Volume estimado de Água de Condensação	24,0 m ³



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

Número de Torres	04 unidades interligadas
Volume estimado de Água Gelada	10,0 m ³
Horas de Trabalho/dia (segunda à sexta-feira)	19 horas
Horas de Trabalho/dia de fim-de-semana	7 horas
Quantidade total de TR do sistema	750 TR

ED. ANEXO II

Número de Torres	03 unidades interligadas
Marca	ALPINA
Tiragem	Induzida
Enchimento	PVC
Vazão de Recirculação da água condensada	513,0 m ³ /h
Volume estimado de Água de Condensação	18,0 m ³
Volume estimado de Água Gelada	7,0 m ³
Horas de Trabalho/dia (segunda à sexta-feira)	12 horas
Quantidade total de TR do sistema	750 TR

ED. ANEXO III

Número de Torres	05 unidades interligadas
Marca	ALVENARIA
Tiragem	Induzida
Enchimento	PVC
Vazão de Recirculação da água condensada	405,0 m ³ /h
Volume estimado de Água de Condensação	17,5 m ³
Volume estimado de Água Gelada	6,0 m ³
Horas de Trabalho/dia (segunda à sexta-feira)	12 horas
Quantidade total de TR do sistema	600 TR

ED. ANEXO IV

Número de Torres	03 unidades interligadas
Marca	ALPINA
Tiragem	Induzida
Enchimento	PVC
Vazão de Recirculação da água condensada	819,0 m ³ /h
Volume estimado de Água de Condensação	22,5 m ³
Volume estimado de Água Gelada	10,0 m ³
Horas de Trabalho/dia (segunda à sexta-feira)	12 horas
Quantidade total de TR do sistema	1200 TR

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 3.1. Será de responsabilidade da contratada a obtenção de licenças junto às instituições governamentais para aquisição, uso e armazenagem de seus produtos.
- 3.2. Todo material e mão-de-obra para execução desses serviços serão fornecidos pela contratada às suas expensas, incluindo transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva do que julgar necessário para execução dos serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

- 3.3. No prazo máximo de dez dias da data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar, para aprovação do órgão fiscalizador, o plano de trabalho anual para limpeza das torres e controle das águas, destacando a periodicidade de coletas de amostra de água e os principais produtos que utilizará na execução dos serviços de manutenção preventiva.
- 3.4. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços e as despesas correspondentes para restabelecimento da rede hidráulica e conserto de componentes do sistema de ar condicionado, no caso em que estes apresentarem defeitos provocados por uso inadequado de produtos químicos utilizados para alcance do objeto do contrato.
- 3.5. A contratada deverá manter atualizado, em seu nome, se executante direta do tratamento químico-biológico, ou em nome da subcontratada, se for o caso, o Registro ou inscrição na entidade profissional competente, fornecido pelo CRQ (Conselho Regional de Química) e CRBIO (Conselho Regional de Biologia).

Brasília, 25 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 03

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/06

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

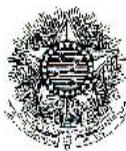
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/06

OBJETO: Prestação, com fornecimento de peças e de material, de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de operação dos sistemas de ar condicionado e de exaustão mecânica

EMPRESA: _____.

I - Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

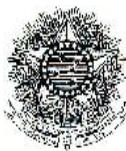
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL MENSAL R\$
1	MÃO-DE-OBRA (ver subitem 3.1 - Anexo n.º 01)				
1.1	Supervisor (30 horas semanais)	mês	1		
1.2	Encarregado de mecânica de ar condicionado	mês	1		
1.3	Encarregado de limpeza de ar condicionado	mês	1		
1.4	Assistente administrativo	mês	1		
1.5	Técnico em eletrônica	mês	1		
1.6	Mecânico de refrigeração de centrífuga	mês	1		
1.7	Mecânico de refrigeração de alternativo	mês	1		
1.8	Mecânico industrial	mês	2		
1.9	Eletroinstalador	mês	4		
1.10	Ajudante	mês	20		
1.11	Operador	mês	6		
1.12	Operador de controle diurno	mês	2		
1.13	Operador de controle noturno			2	
SUBTOTAL DO ITEM 1					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL MENSAL R\$
2	ADICIONAIS PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE/NOTURNO (Estimativa de pagamento mensal dos adicionais ver item 6.5 do Anexo n.º 01)				
2.1	Periculosidade/insalubridade	mês	—	—	3.593,30
2.2	Noturno	mês	—	—	409,62
SUBTOTAL DO ITEM 2					
3	ENCARGOS SOCIAIS (% sobre a soma dos subtotais dos itens 1 e 2) (ver item 6.3 do Anexo n.º 01 e Título III deste Anexo)	%	%		
SUBTOTAL DO ITEM 3					
4	OUTROS CUSTOS (ver item 6.4 do Anexo n.º 01)				
4.1	Auxílio-alimentação	un.	924	9,00	8.316,00
4.2	Auxílio-transporte	un.			
SUBTOTAL DO ITEM 4					
5	MATERIAIS E SERVIÇOS (ver item 6.1 do Anexo n.º 01)				
5.1	Componentes, materiais e produtos de limpeza	vb	1		
5.2	Manutenção do sistema Metasys	vb	1		
5.3	Tratamento químico das águas de condensação e gelada do sistema de ar condicionado	vb	1		
SUBTOTAL DO ITEM 5					
6	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES (ver item 6.2 do Anexo n.º 01)				
6.1	Equipamentos	vb	1		
6.2	Uniformes	vb	1		
SUBTOTAL DO ITEM 6					
7	FERRAMENTAL (depreciação mensal em função da vida útil do ferramental - 20% ao ano) (ver Quadro V – Anexo n.º 02)	vb	1		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL MENSAL R\$
SUBTOTAL DO ITEM 7					
TOTAL (Subtotal dos itens (1+2+3+4+5+6+7))					
8	BDI(% do Total) (ver item 6.6 do Anexo n.º 01)	unid.	%		
PREÇO GLOBAL MENSAL R\$(1+2+3+4+5+6+7+8)					**Ver Obs.
PREÇO GLOBAL ANUAL (mensal x 12)					

Preço global mensal por extenso: _____.

Preço global anual por extenso: _____.

**OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo nº 05).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observado o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

II - DO BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

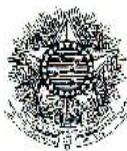
A Taxa de BDI desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente	Percentual
Lucro	
ISS	
COFINS	
PIS/Pasep	
IMPOSTOS	
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço	

III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.



IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E FERRAMENTAL

A licitante deverá apresentar planilha detalhada da composição de custos dos seguintes itens: **5.1** (Componentes, materiais e produtos de limpeza); **6.1** (Equipamentos); **6.2** (Uniformes) e **7** (Ferramental).

V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que vistoriamos os locais e dependências onde serão executados os serviços, e conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes, de acordo com o exigido na alínea “f” do item 7.2 do Edital.

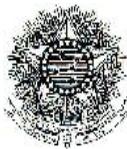
Declaramos conhecer e aceitar as disposições do Edital do presente Pregão, a cujas regras, condições e determinações esta proposta adere integralmente.

Brasília, de _____ de 2006.

Representante legal da empresa

Brasília, 25 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



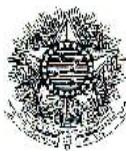
ANEXO N° 04

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/06

INFORMATIVO SOBRE MATERIAIS CONSUMIDOS NO ANO DE 2005

(EDIFÍCIOS ANEXOS E PRINCIPAL – ver item 9.2 do Anexo n.º 02)

MATERIAL	UN.	QTDE.
ROLAMENTOS		
6202 ZZ	pç	10
6203 ZZ	pç	6
6204 ZZ	pç	10
6205 ZZ	pç	8
6206 ZZ	pç	14
6207 ZZ	pç	8
6209 ZZ	pç	12
6210 ZZ	pç	14
6212 ZZ	pç	8
6412/C3	pç	6
INA 207 ZZ	pç	10
NPP30	pç	7
RA 205ERFRM	pç	14
RCSM 52/65-INA	pç	7
EPI'S		
BOTA VULCANIZADA	par	86
LUVA DE LÁTEX	un	86
MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESC.	pç	800
CORREIAS		
A29	un	10
A26	un	10
A32	un	8
A34	un	6
A40	un	12
A43	un	12
A47	un	8
B158	un	14
B32	un	8
B36	un	12
B38	un	12
B39	un	8
B40	un	6
B43	un	6
B46	un	3
B49	un	6
B50	un	20
B58	un	6
B76	un	12
B90	un	16
ELÉTRICA		
RELE FALTA DE FASE DE 380 VOLTS TRIFÁSICO RSFF3	un	4
ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHO MÉDIO	un	1.000



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

MATERIAL	UN.	QTDE.
BARRA DE TRILHO SUPORTE TIPO TS 32	un	12
BARRA SINDAL 1,5mm	un	10
BARRA SINDAL 16mm	un	30
BARRA SINDAL 2,5mm	un	20
BASE FUSIVEL NH	pç	6
BOBINA 3TB40-220	un	3
BOBINA LX1FJ-220	un	8
BOTOEIRA LIG/DESL 220 VOLTS	un	3
BOTOEIRA LIG/DESL PARA CHILLER TROPICAL	un	4
CABO DE 16mm	m	150
CABO DE 6mm	m	200
CAPACITOR 3mF	un	25
CAPACITOR 4mF	un	22
CAPACITOR DE 100mF 50V AXIAL	un	6
ELÉTRICA		
CAPACITOR DE 220mF 100V RADIAL	un	4
CAPACITOR DE 25mF 100V RADIAL	un	4
CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR 1,5 CV	un	4
CHAVE SELETORA ROBERT TSHAW CSU-405-01 1/2 HP 120 VAC-240 VAC	un	4
CONTACTOR 3TB 4212	pç	2
CONTACTOR TELEMECANIQUE LC1D329	pç	4
CONTACTORA 3TB50 170A SIEMENS	pç	2
CONTACTORA SIEMENS 3 TA 22 10 BOBINA 220 VOLTS	pç	2
CONTACTORA TELEMECANIQUE AUXILIAR CA2-DN 131	un	2
CONTACTORA TELEMECANIQUE LC1-32BOBINA110V	un	3
COPEX 3/4	m	100
DIAL LIG/DESL	un	10
DISJUNTOR SIEMENS TRIFASICO 380V 20 AMP	un	6
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3VU/300 DE 6 AMP	un	8
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO SIEMENS 10 AMP	un	9
DISJUNTOR TRIPOLAR SIEMENS 6 A 20 AMP	un	4
FIO FLEXIVEL 1,5mm	m	400
FIO PARALELO DE 1,5mm	m	600
FITA ALTA FUSÃO	un	90
FITA ISOLANTE	un	200
FUSÍVEL DE VIDRO 1,6 AMP	un	30
FUSÍVEL DE VIDRO DE 1A	un	30
FUSÍVEL DE VIDRO DE 2 A	un	90
FUSÍVEL DIAZED 1,6A RETARD.	un	80
FUSÍVEL DIAZED 10A RETARD.	un	60
FUSÍVEL DIAZED 16A RETARD.	un	20
FUSÍVEL DIAZED 20A RETARD.	un	30
FUSÍVEL DIAZED 63A RETARD.	un	30
FUSÍVEL NH 500V 250A	un	6
INTERRUPTOR PUSHBUTTON 01A/220 VOLTS	un	8
LÂMP. 5W / 220 V	un	30
LÂMP. BASE E-27 DE 25 WATS	un	20
LÂMP. INCAN. 220/7W ROSCA	un	15
LÂMP. PILOTO 110V/20MA	un	8
LÂMP. PILOTO 220V/20MA	un	32
LÂMP. PILOTO 220V/5W ROSCA	un	11
LÂMP. PILOTO 240V-20MA	un	14



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

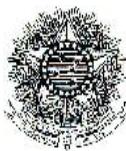
MATERIAL	UN.	QTDE.
LÂMP. PILOTO DE ROSCA 220V 20MA ROSCA	un	15
LÂMP. PILOTO DE ROSCA 220V 6W	un	14
LÂMP. PILOTO KOOMEI 24U-20MA	un	16
LÂMP. PILOTO ROSCA 110/140V 15W	un	5
LÂMP. PILOTO TIPO BAYONETA 120VOLTS	un	2
LÂMP. PILOTO TIPO BAYONETA 130VOLTS	un	22
LÂMP. PILOTO TIPO BAYONETA 240VOLTS	un	35
LÂMP. PILOTO TIPO BAYONETA 24VOLTS	un	25
ELÉTRICA		
LÂMPADA PARA CHILLER 110V/20MA ESTRELA	un	10
MEDIDOR DE AMPERAGEM PARA PAINEL 2,5X25,X2,5	un	1
MEDIDOR DE AMPERAGEM PARA PAINEL 72X72X25	un	1
PLUG MACHO	un	40
POTENCIOMETRO	pç	5
RELE 3UA11 500VOLTS	pç	12
RELE ABB SETTING 18-25 AMP	un	2
RELE DE CONTATO METALTEX 110 VOLTS	pç	3
RELE DE SUBTENSÃO 380V MODELO COEL	un	4
RELE SIEMENS 3 UA50	un	4
RELE TÉRMICO 3UA52002C DE 16 A 20 AMP	un	2
RELE TÉRMICO LR1 D403555	pç	2
RELE TÉRMICO MODELO LR1D32353 DE 23-32 AMP	un	2
RELE TÉRMICO TELEMECANIQUE LR1 D40355	jg	2
REPARO PARA CONTACTORA SIEMENS 3TB5017-0A	un	3
RESISTÊNCIA EM FORMA DE ABRAÇADEIRA 70WATS	pç	2
RESISTÊNCIA HOT WATT-9250 60W-380V	un	10
SINALIZADOR BLINDEX COMPLETO 22mm	un	4
SOQUETE DE BAQUELITE E-23	pç	4
SOQUETE DE PORCELANA BASE E-27	un	60
TEMPORIZADOR TELEMECANIQUE LA2DT4	un	8
TER. PARA EMENDA DE CABO 1,5mm	un	60
TERMINAL PARA CABO A/Q 26-B	un	16
TERMINAL TIPO AGULHA DE 16mm	un	20
TERMINAL TIPO AGULHA DE 2,5mm	un	100
TERMINAL TIPO AGULHA DE 4mm	un	100
TERMINAL TIPO AGULHA DE 6mm	un	100
TERMINAL TIPO FÊMEA DE 1,5mm	un	100
TERMINAL TIPO FÊMEA DE 10mm	un	30
TERMINAL TIPO FÊMEA DE 2,5mm	un	100
TERMINAL TIPO FORQUILHA DE 1,5mm	un	100
TERMINAL TIPO FORQUILHA DE 2,5mm	un	100
TERMINAL TIPO FORQUILHA DE 6mm	un	50
TERMINAL TIPO GARFO DE 2,5mm	un	100
TERMINAL TIPO OLHAL DE 1,5mm	un	100
TERMINAL TIPO OLHAL DE 10mm	un	50
TERMINAL TIPO OLHAL DE 2,5mm	un	100
TERMINAL TIPO OLHAL DE 6mm	un	50
TERMINAL TIPO PINO DE 1,5mm	un	100
TERMINAL TIPO PINO DE 10mm	un	100
TERMINAL TIPO PINO DE 2,5mm	un	100
TERMINAL TIPO PINO DE 4mm	un	100
TERMINAL TIPO PINO DE 6mm	un	50
TERMONAL TIPO AGULHA DE 1,5mm	un	100



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

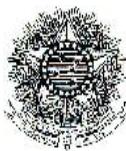
MATERIAL	UN.	QTDE.
TRILHO SUPORTE 35X7,5mm	m	8
HIDRÁULICA		
ABRAÇADEIRA 1"	pç	70
ABRAÇADEIRA 1/2"	pç	70
ABRAÇADEIRA 3/4"	pç	70
CANAleta DE PVC TIGRE	m	20
COLA TIGRE	un	20
FITA VEDA ROSCA	un	10
JOELHO DE COBRE DE 1/4	un	26
LUVA DE PVC SOLDAVEL 25mm	un	18
MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 5/16	m	200
NIPPLE DE 1/4	un	14
RETENTOR PARA RESERVATORIO DE BOMBA	pç	3
T DE COBRE DE 1/4	un	80
T DE PVC SOLDAVEL DE 25mm	un	80
TUBO DE COBRE DE 1/4	m	60
LIMPEZA		
ÁGUA SANITÁRIA	l	20
ÁLCOOL	cx	30
BOMBRIL	fardo	24
ESCOVA DE NYLON	un	40
ESTOPA	fardo	24
METASYL	litro	1.200
PALHA DE AÇO	fardo	24
PANO DE CHÃO	un	60
PASTA ROSA	un	40
QUEROSENE	litro	240
RODO	un	25
SABÃO EM PÓ	kg	480
SACO PLÁSTICO PARA LIMPEZA	fardo	14
SODA CÁUSTICA	kg	500
SOLUPAM	l	240
TRAPO	fardo	24
VASSOURA	un	24
VEJA MULTI-USO	un	360
PINCEL DE 1" 1/6	un	16
PINCEL DE 1"	un	16
DIVERSOS		
ADESIVO LOCTITE 50G	un	12
ADESIVO LOCTITE ALTA RESISTENCIA	un	6
AMIANTO PARA JUNTA	m	14
ARALDITE 24 HORAS	un	14
ARAME RECOZIDO	kg	6
BATERIA 6 VOLT'S	un	48
BATERIA 9 VOLT'S	un	36
BATIDA DE PEDRA (tinta)	un	24
BORRACHA NEOPRENE DE 1/8	m²	46
CHAVE DE FLUXO 1"	un	10
CHAVE SECCIONADORA 1/3 DE 16 A 500V IRTA	un	4
COLA PARA ISOPOR	l	14
CORDA DE NYLON	m	60
DUREPOXI	un	21
ESCADAS 7 DEGRAUS	un	8



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

MATERIAL	UN.	QTDE.
ESCOVA DE NYLON DE 5/8	un	16
ESMALTE SINTETICO AMARELO CANARIO	I	2
ESMALTE SINTETICO MARRON TABACO	I	5
ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA	I	10
ESTILETE GRANDE	un	5
FITA ALUMINIZADA	un	20
FRIO ASFALTO	kg	60
JOGO DE MANGUEIRA PARA MANIFOLD	jg	2
LÂMINA DE SERRA STARRET	un	60
LIXA N° 80	un	36
MANTA DE FILTRO 3M F-95	m	100
MANTA DE FILTRO 3M P-85	m	80
MASSA PARA CALAFETAR	cx	10
MASSA PLÁSTICA	I	4
REBITE DE REPUXO 1/8	cx	5
SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ	un	48
SILICONE	un	36
SOLDA BEST	un	4
SPRAY LIMPA CONTACTO ELETRONICO	un	12
SUPER BOND	un	12
THINNER	I	24
VARETA DE SOLDA PRATA	kg	4
VENTOINHA PARA MOTOR DE 5 CV	un	4
WD	un	120
AR COND./REFRI.		
ATUADOR ELÉTRICO PROPORCIONAL 2"	un	2
ATUADOR ELÉTRICO PROPORCIONAL 1 1/2"	un	2
ATUADOR ELÉTRICO PROPORCIONAL 1"	un	5
ATUADOR ELÉTRICO PROPORCIONAL 3/4"	un	8
ATUADOR ELÉTRICO ON -OFF 3/4"	un	15
TERMOSTATO PROPORCIONAL	un	20
TERMOSTATO ON-OFF	un	12
TRANSFORMADOR 220/24 VCA	un	15
ACETILENO	m³	100
ELEMENTO FILTRANTE FLIGOR	un	48
FILTRO PARA MULTI-SPLIT	un	6
FILTRO SECADOR FLIGOR ST 210 ROSCA 1/2	un	9
FILTRO SECADOR FLIGOR ST 350 SOLDA 3/4	un	6
FILTRO SECADOR FLIGOR ST 350 SOLDA 5/8	un	8
GRAXA LUBRIFICANTE	kg	24
NITRÔGENIO	m³	400
ÓLEO BITZER TIPO B.52	I	12
ÓLEO CAPELA 68	I	300
ÓLEO SAE 40	I	20
ÓLEO SHEL 68	I	80
ÓLEO SHEL TURBO 32	I	40
ÓLEO YORK C	I	50
ÓLEO MOBIL VACTRA EH	I	80
OXIGÊNIO	m³	160
REFRIGERANTE 134 A	kg	72
REFRIGERANTE R-12	kg	300
REFRIGERANTE R-22	kg	1200
VALVULA TANQUE	un	7



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

MATERIAL	UN.	QTDE.
MATERIAL DE ESCRITÓRIO		
CLIPS	cx	4
CORRETIVO LÍQUIDO	un	10
CARTUCHO PARA IMPRESSORA	un	24
GRAMPO	cx	6
LIVRO ATA PAGINAS NUMERADAS	un	12
PAPEL A 4	resma	48
PAPEL PARA FAX	un	12
PERFURADOR DE PAPEL	un	1
PEÇAS DE REPOSIÇÃO		
CONJUNTO CAPILAR	par	14
PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA	un	08
PRESSOSTATO DE OLEO	un	10
SELO MECÂNICO PARA BOMBAS DE ÁGUA GELADA E DE CONDESAÇÃO	un	5
MARCA KSB MEGANORM		
MOTORES E COMPRESSORES RECONDICIONADOS		
BOMBA DE AGUA MARCA KSB MEGA NORM 80-315	un	8
COMPRESSOR BITZER FRIGOR (CHILLER COLDEX) 220/380V 60HZ 3F MODELO 44M 40	un	4
COMPRESSOR DE 7,5 TR	un	8
MOTOR 1/15 CV SEM ABAS EIXO DUPLO	un	10
MOTOR 1/6 CV SEM ABAS EIXO DUPLO	un	6
MOTOR DE 1/5 CV EIXO DUPLO SEM ABAS	un	8
MOTOR DE 1/8 CV EIXO DUPLO COM ABAS	un	80
MOTOR DE 1/8 CV EIXO DUPLO SEM ABAS	un	120
MOTOR DE 1/8 CV UM EIXO COM ABAS	un	40
MOTOR DE INDUÇÃO TRIFASICO DA BAGP-3	un	1
MOTOR ELETTRICO DA BOMBA DE AGUA GELADA DO CHILLER Nº01 MODELO 160 L	un	1
COMPRESSORES E MOTORES NOVOS		
COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 BTU	un	2
COMPRESSOR ROTATIVO TECUMSEH 12.000 BTUs	un	5

Brasília, 25 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 05

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/06

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Enviar Proposta - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Informar o preço GLOBAL MENSAL oferecido, sem digitar vírgulas (,) e informando as casas decimais.
Exemplo: se o valor é R\$ 1,45 digite 145, se o valor é R\$ 10,00 digite 1000.

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta.

Após preencher o valor da proposta e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 06

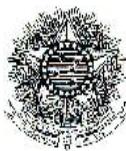
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/06

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus que têm a seguinte correspondência com o valor contratual mensal vigente na data de sua ocorrência, conforme a seguinte tabela:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1.....	0,1%
2.....	0,2%
3.....	0,4%
4.....	0,8%
5.....	1,6%
6.....	4,1%

INFRAÇÃO	GRAU
1. Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência.	1
2. DEIXAR DE:	
2.1. apresentar relação de pessoal	6
2.2. substituir empregado, por dia de atraso	4
2.3. fazer comunicação de ocorrências anormais verificadas, por vez...	3
2.4. deixar de apresentar, a pedido e no prazo determinado pelo órgão fiscalizador, qualquer ferramenta indicada no Quadro V, inclusive aquelas indicadas como de uso eventual, por dia	5
2.5. operar a central de água gelada (item 3.4 do Anexo nº 01 do Edital), por vez.....	5
2.6. apresentar relatórios mensais da manutenção (item 3.5 do Anexo nº 01 do Edital) e do tratamento químico da água (Anexo nº 02 quadro VI), por dia de atraso.....	5
2.7. realizar qualquer tarefa constante do Plano de Manutenção Preventiva, por tarefa e por dia de atraso: a)diária.....	2
b)semanal.....	2
c)mensal.....	2
d)semestral.....	2
e)anual.....	2
2.8. apresentar o Plano de Manutenção Preventiva (item 2 do Anexo nº 02 do Edital), por dia de atraso.....	3



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

2.9.	fazer anotação dos serviços executados na respectiva ficha (item 2.3 do Anexo nº 02 do Edital), por omissão.....	1
2.10.	realizar o tratamento químico da água de condensação e gelada por dia de atraso.	5
2.11.	cumprir os prazos previstos no item 15 do Anexo nº 02 do Edital, por dia de atraso:	
	a) para o compressor.	4
	b) para fancoils e fancoletes	3
	c) para torres e bombas	4
	d) sistema de automação Metasys	3
	e) para os resfriadores de líquido	4
2.14.	manter as resfriadoras de líquido com níveis de gás refrigerante e/ou de óleo lubrificante abaixo dos limites recomendados pelo fabricante, por dia	6
3.	manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (item 3 do Anexo nº 01 do Edital), por empregado e por dia.....	4
4.	manter empregado ou técnico especialista que não possua a devida qualificação profissional (item 3.2 do Anexo nº 01 do Edital).....	6
5.	retirar das dependências da Câmara dos Deputados, componente ou peça sem autorização escrita, conforme item 12 do Anexo nº 02, por vez.	4
6.	apresentar resultados de testes físico-químicos que não venham a ser comprovados por testes comparativos realizados pela CAESB	6
7.	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados ou deixar de fornecer transporte (por meio próprio ou locado), por dia.....	2
8.	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste edital, por dia.....	2
9.	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação.....	1

Brasília, 25 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 07

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/06

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO R\$		CUSTO TOTAL MENSAL R\$
1 MÃO-DE-OBRA						
1.1	Supervisor (30 horas semanais)	mês	1	2.516,00	0,00	2.516,00
1.2	Encarregado de mecânica de ar condicionado (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre salário nominal – SN)	mês	1	2.048,10	614,43	2.662,54
1.3	Encarregado de limpeza de ar condicionado (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre salário mínimo – SM)	mês	1	1.024,06	70,00	1.094,06
1.4	Assistente administrativo	mês	1	973,70	0,00	973,70
1.5	Técnico em eletrônica	mês	1	1.365,41	0,00	1.365,41
1.6	Mecânico de refrigeração de centrifuga (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre SM)	mês	1	1.536,08	70,00	1.606,08
1.7	Mecânico de refrigeração de alternativo (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre SM)	mês	1	1.536,08	70,00	1.606,08
1.8	Mecânico industrial (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre SM)	mês	2	1.024,06	70,00	2.188,13
1.9	Eletricista (inclusive adicional de periculosidade de 30% sobre SN)	mês	4	1.024,06	307,22	5.325,13
1.10	Ajudante (inclusive adicional de insalubridade de 20% sobre SM)	mês	20	475,97	70,00	10.919,40
1.11	Operador	mês	6	856,78	0,00	5.140,65
1.12	Operador de controle diurno	mês	2	1.024,06	0,00	2.048,13
1.13	Operador de controle noturno (inclusive adicional noturno de 20% sobre SN)	mês	2	1.024,06	204,81	2.457,75
SUBTOTAL DO ITEM 1						39.903,04
2	ENCARGOS SOCIAIS (62,80 % sobre o total do item 1)	%	62,80%	39.903,04		25.059,11
SUBTOTAL DO ITEM 2						25.059,11
3	OUTROS CUSTOS					
3.1	Auxílio-alimentação	un.	924	9,00		8.316,00
3.2	Auxílio-transporte (cidade satélite/rodoviária/cidade satélite)	un.	2100	3,00		6.300,00
3.3	Auxílio-transporte (Rodoviária/Câmara dos Deputados/ Rodoviária)	un.	2100	2,00		4.200,00
SUBTOTAL DO ITEM 3						18.816,00
4	MATERIAIS E SERVIÇOS					
4.1	Componentes, materiais e produtos de limpeza (vide gasto no Anexo n° 04 deste edital)	vb	1	11.412,08		11.412,08



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 117.325/2006

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL MENSAL R\$
4.2	Manutenção do sistema Metasys	vb	1	7.500,00	7.500,00
4.3	Tratamento químico das águas de condensação e gelada do sistema de ar condicionado	vb	1	4.500,00	4.500,00
SUBTOTAL DO ITEM 4					23.412,08
5	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES				
5.1	Equipamentos	vb	1	165,65	165,65
5.2	Uniformes	vb	1	600,00	600,00
SUBTOTAL DO ITEM 5					765,65
6	FERRAMENTAL (depreciação mensal em função da vida útil – 20% ao ano)	vb	1	515,45	515,45
SUBTOTAL DO ITEM 6					515,45
TOTAL (Subtotal dos itens (1+2+3+4+5+6))					108.471,33
7	BDI (19% do Total)	unid.	19%	108.471,33	20.609,55
PREÇO GLOBAL MENSAL(1+2+3+4+5+6+7)					129.080,89
PREÇO GLOBAL ANUAL					1.548.970,68
Obs.: O item 1 (Salários) foi composto com base nos salários reais dos atuais ocupantes das categorias discriminadas e ainda em laudo de Eng. de Segurança do Trabalho sobre cada função.					
O item 3 foi composto considerando-se os valores dos vales atuais distribuídos à mesma equipe.					
O item 4.1 foi composto tendo como base os materiais gastos no ano de 2005 (corresponde ao Anexo nº 04).					
O item 4.2 foi composto de acordo com proposta da empresa Johnson Controls (Fabricante do sistema Metasys).					
O item 6 foi composto com base no custo das ferramentas do quadro V, Anexo nº 02, considerando-se uma depreciação de 20% ao ano.					

Brasília, 25 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 08

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/06

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAL, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E DE EXAUSTÃO MECÂNICA.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada no (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

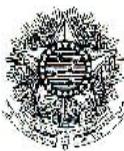
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, com fornecimento de peças e de material, de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de operação dos sistemas de ar condicionado e de exaustão mecânica do Centro de Transmissão da Rádio e TV, do Edifício Principal da Câmara dos Deputados e seus Anexos I, II, III e IV, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06 e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 78/06;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por



cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06, em especial nos seus Anexos nºs 01 e 02.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA manterá nas dependências da Câmara dos Deputados, no mínimo, a seguinte equipe, que deverá atender à qualificação descrita no subitem 3.2 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO	SALÁRIO MÍNIMO
Supervisor (30 horas semanais)	01	R\$2.516,00
Encarregado de manutenção mecânica de ar condicionado	01	R\$2.048,10
Encarregado de limpeza de ar condicionado	01	R\$1.024,06
Assistente administrativo	01	R\$973,70
Técnico em eletrônica	01	R\$1.365,41
Mecânico de refrigeração de centrífuga	01	R\$1.536,08
Mecânico de refrigeração de alternativo	01	R\$1.536,08
Mecânico industrial	02	R\$1.024,06
Eletricista	04	R\$1.024,06
Ajudante	20	R\$475,97
Operador	06	R\$856,78
Operador de controle diurno	02	R\$1.024,06
Operador de controle noturno	02	R\$1.024,06

Parágrafo segundo – O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A prestação dos serviços será iniciada, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n.º 06 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para a boa



execução dos serviços, aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não-apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento do contrato, podendo, inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quinto – Além dos salários-paradigmas indicados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer para cada empregado:

- a) auxílio-alimentação correspondente a 22 (vinte e dois) dias por mês, no valor de R\$ 9,00 (nove reais);
- b) transporte (próprio ou locado) ou auxílio-transporte, que assegure o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

Parágrafo sexto – Caso o número de dias efetivamente trabalhados ultrapasse a vinte e dois, a CONTRATADA deverá fornecer o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte respectivos aos dias excedidos, para posterior ressarcimento por parte da Câmara dos Deputados, mediante apresentação de fatura correspondente, acompanhada de comprovante de fornecimento.

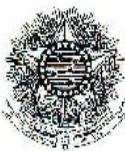
Parágrafo sétimo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), a ser pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo primeiro – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, ambos dentro do prazo de validade neles expressos.



Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento do contrato, emitida pela instituição bancária, referente à remuneração dos empregados disponibilizados para prestação dos serviços;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência social – GFIP, constando os empregados disponibilizados para execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- c) relação dos empregados disponibilizados, com a indicação dos respectivos salários, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador do contrato;
- d) comprovantes específicos, se for o caso, do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- f) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas, relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

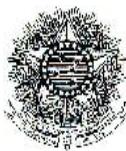
CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, o preço global mensal referido na Cláusula Quinta deste Contrato somente será repactuado se legislação específica assim o permitir.

Parágrafo único – Ocorrendo a prorrogação prevista na Cláusula Nona deste Contrato, poderá ser admitida a repactuação de preços por índice devidamente comprovado que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06.



CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n.º 2006NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Equipamentos, localizada no 18º andar, sala 1809, do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 05 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Testemunhas: 1) _____

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

2) _____

Brasília, 25 de outubro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro